



ADJ
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 102/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Autoriza o Executivo a conceder subvenção

à Associação de Pais e Mestres da E.E.P.S.G.

"MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ" e das outras providências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

18,02
Afr.

MENSAGEM N.286/95

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ibiúna, 03 de abril de 1995

Projeto de Lei n.º 102/95

Recebido em 03 de 04 de 19 95

Prazo vence em de de 19

Recebido por

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE ZEZITO
PREFEITO

Cópia
Egrégia
03/04/95

Excelentíssimo Senhor

Dr. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores vereadores, o anexo Projeto de Lei n. 285/95, o qual autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Mestres da EEPG "Maria Angerami Scalamandré" e dá outras providências.

A subvenção à Associação supra referenciada conforme exposto no pedido feito pela entidade, será no valor de R\$ 81.259,81 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). A entidade está regularmente constituída, preenchendo todos os requisitos legais para recebimento de tal subvenção.

O valor a ser repassado à APM servirá para o pagamento da construção de duas salas de aulas, sem as quais, segundo a justificativa apresentada, seria impossível a continuidade dos cursos de Magistério. Esse problema já havia sido levantado, inclusive, tanto pelo Executivo como pelo Legislativo, através de diversas indicações dos senhores vereadores, e a ampliação do prédio para abrigar os cursos era imperativo para melhor atender a população escolar de Ibiúna.

O interesse público está resguardado, pelas cautelas adotadas no corpo da propositura.

Por se tratar de projeto de extrema urgência, solicito que o mesmo seja apreciado no menor tempo possível previsto pela legislação; pelo interesse público envolvido, temos certeza de que essa Egrégia Câmara votará favoravelmente à sua aprovação.

rio, como já foi exposto por diversas vezes, tanto ao Executivo como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

12.03
R

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Excelentíssimo Senhor

Dr. JOSE ALTEMIO FERNANDES BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIUNA - SP

ER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 81.259,81 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do Primeiro e Segundo Graus "Maria Angerami Scalapandré", de Ibiúna.

ARTIGO 2o. - A subvenção de que trata esta Lei terá, como destinação específica, o pagamento da construção de 2 (duas) salas de aulas, destinadas aos cursos de Magistério, naquela instituição de ensino.

ARTIGO 3o. - O valor constante desta lei será repassado à entidade subvencionada, ao término das obras contratadas, referidas no artigo anterior, e não terá qualquer correção ou acréscimo, seja a que título for.

PARÁGRAFO 1o. - A liberação do valor será dada diretamente à entidade, mediante atestado de conclusão das obras, emitido pelo Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

PARÁGRAFO 2o. - Fica a entidade subvencionada obrigada à prestação de contas do valor recebido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do repasse que lhe for feito, anexando à prestação os documentos necessários à comprovação das despesas, através de cópias devidamente autenticadas.

PARÁGRAFO 3o. - A não prestação de contas no prazo determinado implicará na adoção das sanções cabíveis contra os responsáveis pela subvencionada.

PROTOCOLO

000102

19950322

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIUNA - SP

rio, como já foi exposto por diversas vezes, tanto ao Executivo como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

15/94

102/95

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 03 de abril de 1995
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 285/95

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Mestres da E.E.P.S.G. "Maria Angerami Scalamandrê", e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 81.259,81 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Maria Angerami Scalamandrê", de Ibiúna.

ARTIGO 2o. - A subvenção de que trata esta Lei terá, como destinação específica, o pagamento da construção de 2 (duas) salas de aulas, destinadas aos cursos de Magistério, naquela instituição de ensino.

ARTIGO 3o. - O valor constante desta lei será repassado à entidade subvencionada, ao término das obras contratadas, referidas no artigo anterior, e não terá qualquer correção ou aumento, seja a que título for.

PARÁGRAFO 1o. - A liberação do valor se dará diretamente à entidade, mediante atestado de conclusão das obras, emitido pelo Assessor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

PARÁGRAFO 2o. - Fica a entidade subvencionada obrigada à prestação de contas do valor recebido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do repasse que lhe for feito, anexando à prestação os documentos necessários à comprovação das despesas, através de cópias devidamente autenticadas.

PARÁGRAFO 3o. - A não prestação de contas no prazo determinado implicará na adoção das sanções cabíveis contra os responsáveis pela subvencionada.

rio, como já foi exposto por diversas vezes, tanto ao Executivo como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
BEPSC. "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"
Rua Quatro e nº Jardim Nova Ibiúna-
Ibiúna-SP CEP- 18.140-000

Fls 05
[Signature]

ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento em curso, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibiúna, três de abril de mil novecentos e noventa e cinco.

[Signature]
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito

Conforme já exposto a Vossa Excelência, através da Secretaria da Educação e Cultura do Município, o prédio da BEPSC. "Maria Angerami Scalamandrê" encontra-se extremamente defasado, em instalações físicas, em relação à demanda e uso que dele é feito.

Assim é que, projetadas as dependências escolares para abrigar a demanda prevista na época (em 1.961), o prédio deveria ter sofrido sucessivas ampliações, para bem cumprir o papel que dele se espera, ou seja, abrigar todos os cursos e todos os alunos ao longo dos anos.

Para que se tenha idéia da defasagem existente, em 1.961, quando inaugurado, Ibiúna contava com poucos habitantes, e os professores ministravam cursos para aproximadamente 350 alunos, no "Maria Angerami Scalamandrê".

Passados 33 anos, a clientela escolar atendida pelo prédio atinge a aproximadamente 1.500 alunos, nos mais diversos cursos, as instalações físicas continuam as mesmas, acanhadas e sem previsão de ampliação por parte do governo Estadual, a quem caberia a tarefa.

Em razão disso, contando com o apoio do Governo Municipal, dos pais e da comunidade em geral, iniciamos a construção de duas salas, no terreno da escola, para ali darmos continuidade aos cursos de Magistério. Na verdade, se não houvesse a ampliação de mais duas salas, seria impossível dar-se continuidade ao curso de Magistério, como já foi exposto por diversas vezes, tanto ao Executivo como



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EEPSG." MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"
Rua Quatro s/nº Jardim Nova Ibiúna-
Ibiúna-SP CEP- 18.140-000



FLS 06
Adu.

Ibiúna, 28 de Março de 1.995

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. Prefeito do Município de
Ibiúna- SP

PROTOCOLO N.º 840
DATA 31 / 03 / 19 95
VISTO

Conforme já exposto a Vossa Excelência, através da Secretaria da Educação e Cultura do Município, o prédio da EEPSG." Maria Angerami Scalamandrê" encontra-se extremamente defasado, em instalações físicas, em relação à demanda e uso que dele é feito.

Assim é que, projetadas as dependências escolares para abrigar a demanda prevista na época (em 1.961), o prédio deveria ter sofrido sucessivas ampliações, para bem cumprir o papel que dele se espera , ou seja, abrigar todos os cursos e todos os alunos ao longo dos anos.

Para que se tenha idéia da defasagem existente, em 1.961, quando inaugurado, Ibiúna contava com poucos habitantes, e os professores ministravam cursos para aproximadamente 350 alunos, no "Maria Angerami Scalamandrê".

Passados 33 anos, a clientela escolar atendida pelo prédio atinge a aproximadamente 1.500 alunos, nos mais diversos cursos - mas as instalações físicas continuam as mesmas, acanhadas e sem previsão de ampliação por parte do governo Estadual, a quem caberia a tarefa.

Em razão disso, contando com o apoio do Governo Municipal, dos pais e da comunidade em geral, iniciamos a construção de duas salas, no terreno da escola, para ali darmos continuidade aos cursos de Magistério. Na verdade, se não houvesse a ampliação de mais duas salas, seria impossível dar-se continuidade ao curso de Magistério, como já foi exposto por diversas vezes, tanto ao Executivo como



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EPPSG." MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"
Rua Quatro s/nº Jardim Nova Ibiúna
Ibiúna-SP CEP- 18.140-000



03
f.
16/07
[Signature]

ao legislativo. A construção foi precedida de cotação de preços, sendo certo que contratamos a que nos ofereceu o menor preço.

O valor a ser pago à construtora gira, hoje, em torno de R\$ 81.259,81, sendo certo que nem o Governo do Estado fará o repasse do dinheiro, nem conseguimos levantar o valor junto à comunidade ibiunense.

Outra Solução não temos, a não ser recorrer ao Executivo ibiunense, que sempre tem nos auxiliado quando solicitado e quando a causa é de interesse público, como esta. E é por tudo isso que solicitamos a Vossa Excelência, SUBVENÇÃO no valor de R\$ 81.259,81, para podermos pagar as obras de ampliação da EPPSG. Maria Angerami Scalamandrê", obras estas, consistentes na construção de duas salas para abrigar o curso de Magistério Escolar.

Certos de podemos contar com o apoio de V.Exa..

Atenciosamente.

[Signature]

Sani Adad Bini



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EEPSG." MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÊ"
Rua Quatro s/nº - Jardim Nova Ibiúna
Ibiúna-SP CEP- 18.140-000



CÓPIA FIEL DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA EEPSG."MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÊ".

Aos vinte dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro às 20:00 horas, numa das salas desta EEPSG."Maria Angerami Scalamandrê" reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da A.P.M. desta escola, eleitos em Assembléia Ordinária realizada aos dezessete dias do mês de Junho de 1.994, a saber Maria Aparecida Nery Toneli, Diretora de Escola Designada desta Unidade Escolar, todos os pais professores e alunos que fazem parte deste Conselho Deliberativo e que serão citados nominalmente ao final desta ata, para em lugar escolherem o seu presidente e secretária (o). Para Presidente desta reunião foi eleita por unanimidade a Profª Maria Aparecida Nery Toneli, e para secretária a Profª Sonia Maria Ferraro Méola. A seguir iniciou-se a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o exercício de 20 de junho de 1.994 à 20 de junho de 1.995. Após a indicação de alguns nomes para comporem a A.P.M. deste ano ficou decidido que sua composição ficará como se segue: DIRETOR EXECUTIVO-Carlos Alberto da Silva Moura; VICE DIRETOR EXECUTIVO-João Fonseca Bastos DIRETOR FINANCEIRO-Fani Adad Bini; VICE DIRETOR FINANCEIRO-Gertrudes Stella Delfim Camargo; DIRETOR CULTURAL-Sonia Maria Ferraro Méola; DIRETOR SOCIAL-Rudi Corazza; DIRETOR DE ESPORTES-Luciana Rolim Carmelo; DIRETOR DE PATRIMONIO-Odete Sumiko Saito Machado; SUPLENTES-Sara de Oliveira Batista; Luiz Francisco Vieira Ruivo; Vilma Rovani Camargo. O Conselho Fiscal foi assim constituído: Dorotéia Savietto Petrucelli, Roque Cordeiro Soares, Izabel Fukue Kimura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EPPSG." MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"
Rua Quatro s/nº Jardim Nova Ibiúna
Ibiúna -SP CEP- 18.140-000



16.09
[Signature]

..cont.

reunião que se estiver conforme, será por todos assinada. Ibiúna,
20 de Junho de 1.994.

[Signature]

Ata da reunião realizada em 17/6/94, para os trabalhos finais que a Diretoria de Conselho
Educacional da Associação de Pais e Professores, desta Unidade Es-
colar, realizou na Assembleia Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de junho de 1994, com o objetivo de eleger o Conselho
Educacional para o biênio 1994/95, e a Assembleia foi realizada no dia 17/6/94, com a presença de 12 pais e 12 professores, totalizando 24 membros.
O Conselho Educacional eleito para o biênio 1994/95 é composto pelos seguintes membros:

Para a expressão da verdade, firmo a presente.

Ibiúna, SP 29 de março de 1.995

[Signature]
Diretor de Ensino
R. G. 1.000.000



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EEPSG." MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÊ"



D E C L A R A Ç ã O

PAI DO SENHOR:

E
C
L
A

RO, para os devidos fins que a Diretoria do Conselho Deliberativo da Associação de Pais E Mestres, desta Unidade Escolar, eleitos em Assembléia Ordinaria realizada aos dezessete dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e quatro (17/6 94), está em exercício e permanecerá até o mês de junho do corrente ano.

Por ser a expressão da verdade , firmo a presente.

Ibiúna,SP 29 de Março de 1.995

Sebastiana Gedinlio Deltin
Diretor de Escola
R. G. 4.017.457

AO ILMO SENHOR
PROFESSOR MILTON DE CASTRO FRANÇA
DD. DELEGADO DE ENSINO DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE - SÃO PAULO.



GABINETE

Encl N.º 6

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO GPC Nº 371/94

IBIÚNA, 16 DE DEZEMBRO DE 1994

PRÉZADO SENHOR:

*Le licita novo
e classe de de
manutenção
da escola
informar*

25/12/94

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, fotocópia da **INDICAÇÃO Nº 124/94**, de autoria do Nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, apresentada no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado junto a esta Casa de Leis.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juracy Florencio Pinto
JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

AO ILMO SENHOR
PROFESSOR MILTON DE CASTRO FRANÇA
DD. DELEGADO DE ENSINO DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE - SÃO PAULO.



Irineu Soares de Campos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA,

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO Nº. 124/94

Indico a Mesa, respeitadas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao SENHOR PROFESSOR MILTON DE CASTRO FRANÇA, Delegado de Ensino em São Roque, para que o mesmo vise estudos urgentes para a implantação de mais uma sala de aula para o 1º Magistério em nosso município, visto a necessidade, pois a opção dos alunos por essa área aumentou muito e estamos preocupados, pois muitos deles ficarão sem estudos até que consigam uma vaga, pois a demanda de alunos é maior que a de vagas.

Indico mais, da presente seja dado ciência a Senhora Yole Falci de Mello, Diretora da Educação do Município e a Professora Sebastiana Godinho Delfim, Diretora da E.E.P.S.G. Maria Angerami Scalamandrê.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

IVO IRINEU SOARES DE CAMPOS
VEREADOR - PTB

Horácio Bernardo da Cruz
VEREADOR - PTB

Elizete das Neves Oliveira
VEREADOR -

Odilon Pires de Oliveira
VEREADOR - PFL



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO — SOROCABA
Rua Padre Luiz, n.º 17 — 2.º Andar — Fone: 32-8136 PABX

PROCESSO: NG 01/95 - DESR

INTERESSADO: IBIÚNA/Câmara Municipal

ASSUNTO: Solicita 01 classe do 1º Magistério.



Informação n.º 001/95

A Direção da EEPSG. "Maria Angerami Scalamanôre" informa que, de acordo com o Q.E. do dia 31/12/94, não tínhamos espaço físico para formar duas classes de 1º Magistério, para que mantivéssemos uma fomos forçados a extinguir uma classe de C.B. No dia 06/01/95, realizou-se uma reunião do R.E.M. e a Secretária Municipal da Educação, prof.ª Yole Falci de Mello, assumiu o compromisso da construção de 02 (duas) salas de aula, com o objetivo principal de manter o curso do Magistério no período noturno. A construção dessas salas altera o Q.E. e teremos duas classes de 1ª série para o Magistério:- uma no período da manhã e uma no período noturno.

Encaminhe-se à Delegacia de Ensino de São Roque.

Ibiúna, 09 de janeiro de 1.995.

Sebastiana Godinho Dellim
Diretor de Escola
R. G. 4.617.467



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EEPSG " MARIA ALGERAMI SCALAMANDRÉ "



Ofício nº 02/95

Assunto - Agradecimento

Ilmos.Srs.

Através do presente, a Direção da EEPSG. "Maria Algerami Scalamandrê" agradece ao atual Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Altêmio Fernandes Borges, estende os agradecimentos ao Presidente anterior, Sr. Juracy Florêncio Pinto e a todos os membros dessa Casa de Leis, pela Moção de Congratulação pelo trabalho apresentado - por esta U.E. na Semana da Cultura (ofício nº 353/94), pela indicação nº 124/94 de autoria do nobre vereador Ivo Irineu Soares de Campos (ofício nº 375/90), pelo encaminhamento do ofício nº 125/94, desta U.E. ao Exmo. Governador do Estado de São Paulo e principalmente pela reunião realizada no dia 05 p.p. dando oportunidade aos representantes da educação, certamente já estamos colhendo resultados positivos, pois - conseguimos da Secretária Municipal da Educação, Profa. Yole Falci de Mello, o compromisso da construção das salas de aula que necessitamos. Temos a certeza de que com a interação dos legítimos representantes da comunidade, o Poder Legislativo, a educação em nosso Município será exemplo para outros municípios do Estado.

Certos de que podemos contar com o apoio de V.Sa., apresentamos congratulações pela assunção ao cargo de Presidente da Câmara e nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Sebastiana Godinho Pellini
Sebastiana Godinho Pellini
Diretor do Escola
R. G. 4.817.427

Ilmo.Sr.

Dr. José Altêmio Fernandes Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ibiúna -SP.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO
COLÉGIO ESTADUAL "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"



(De acordo com o Decreto nº 52608 de 14 de janeiro de 1.971)

Artigo 1º - O Colégio Estadual Maria Angerami Scalamandrê manterá em funcionamento a Associação de Pais e Mestres, nos termos destes Estatutos.

Artigo 2º - Como instituição auxiliar da escola, a Associação de Pais e Mestres terá por objetivo primordial favorecer a integração do trinômio - família-escola-comunidade na obra comum de educação da infância e da juventude.

Artigo 3º - Para realizar o objetivo a que se refere o artigo anterior, a APM desenvolverá as seguintes atividades:

I. Auxiliar a direção da escola a atingir os objetivos educacionais do estabelecimento;

II. Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à direção do estabelecimento;

III. Participar da organização das comemorações cívicas, das campanhas comunitárias, das promoções de natureza cultural, esportiva e assistencial e outras atividades que que se empenhe a escola, especialmente as relativas ao dia da escola, do patrono, da cidade;

IV. realizar campanhas de fundos destinados a melhorar as condições de funcionamento do estabelecimento;

V. Fixar as contribuições anuais dos sócios para o fundo financeiro e a época de sua cobrança;

VI. Elaborar normas para isenção de contribuições e concessão de auxílios diversos a alunos carentes de recursos;

VII. Assistir a escola no tocante a conservação do prédio, do equipamento, do material didático e da limpeza de suas instalações;

VIII. promover cursos, sessões de estudos, seminários, conferências e outras atividades tendentes a elevar o nível de eficiência operacional da escola;

IX. Programar o uso da escola, pela comunidade, nos períodos ociosos - de fim de semana e de férias, ampliando-se o conceito de Escola, como casa de ensino, para centro de atividades comunitárias;

X. Participar, através de um representante dos pais na qualidade de observador com direito a voz, sem voto, das reuniões de planejamento e avaliação a que se referem o Decreto de 29, publicado a 30 de janeiro de 1970;

XI. Manter correspondência com autoridades de ensino e com entidades - culturais ou congêneres;

XII. Premiar os melhores alunos dos cursos, bem como os que se destacam em torneios intelectuais e esportivos durante o ano letivo;

XIII. Custear as despesas de excursões promovidas pela escola, aos alunos carentes de recursos.

Dos Meios e Recursos

Artigo 4º - Os meios e recursos para atender aos objetivos da APM serão obtidos através de:

a) Receita ordinária, obtida com a colaboração dos sócios e resultantes das contribuições anuais facultativas dos alunos, dos pais dos alunos e dos professores; rendas da Cantina Escolar, Cooperativas e órgãos mantidos pela APM;

b) Receitas extraordinárias dos sócios-alunos, pais e professores

b) Receitas extraordinárias, provenientes de subvenções diversas, festividades e campanhas, doações, juros e dividendos de operações financeiras e outras fontes.

Artigo 5º - As contribuições dos sócios-alunos, pais e professores, serão fixadas pela assembleia geral, na última reunião do ano anterior, dentro dos limites de 10 a 20% do salário mínimo vigente na região.

§ 1º - A época e a forma de recebimento das contribuições serão fixadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - As Contribuições arrecadadas serão depositadas em agência do Banco do Estado de São Paulo ou da Caixa Econômica do Estado, em conta vinculada à APM, que só conjuntamente o Presidente e o Tesoureiro da Diretoria movimentarão.

Artigo 6º - A aplicação dos recursos do fundo financeiro obedecerá a o critério fixado pelo Conselho Deliberativo, no qual se levarão em conta as seguintes necessidades:

- a) Consertos e reformas no prédio e no equipamento;
- b) Aquisição de material, inclusive didático;
- c) Assistência ao escolar;

Dos Sócios

Artigo 7º - Os sócios da APM serão de três categorias:

- a) Sócios natos - o diretor do estabelecimento, assistentes de direção, vice-diretor, professores, secretário, orientadores, professor-inspetor, os pais de alunos e os alunos maiores de dezoito anos;
- b) Sócios admitidos - Os demais servidores da escola, os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 (dezoito) anos, os ex-professores e quaisquer membros da comunidade que, a critério do Conselho Deliberativo, sejam incluídos no quadro social;
- c) Sócios honorários - Os que assim forem considerados em razão dos serviços prestados à educação e à APM, a juízo do Conselho Deliberativo.

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

- a) Defender, por atos e palavras, o bom nome do estabelecimento e a APM;
- b) Aceitar e desempenhar com zelo os cargos e as missões que lhes forem confiadas;
- c) participar das reuniões para as quais forem convocados;
- d) votar e ser votado, nos termos destes estatutos;
- e) apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM.
- f) contribuir pecuniariamente para a constituição do fundo financeiro da APM.

Artigo 9º - O sócio será eliminado do quadro social sempre que sua conduta seja incompatível com os fins da APM, quando infringir o disposto no artigo 8º (oitavo) deste estatuto.

§ 1º - A eliminação, decidida pelo Conselho Deliberativo, será comunicada por escrito ao interessado pelo Presidente da Diretoria da APM.

§ 2º - Caberá recurso do sócio eliminado à Assembleia Geral, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

Dos Órgãos Diretores

Artigo 10º - A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

§ único - Cabe de modo amplo a todos os órgãos, zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos pais de alunos, professores de todos os cursos, secretário, orientadores e assistentes, bem como por cinco alunos maiores de 18 anos, escolhidos de comum acordo pelos pais e professores.

§ 1º - A assembleia se realizará, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 2º - A assembleia geral será convocada e presidida pelo Diretor do estabelecimento, com a presença de Conselheiros e Diretores da APM.

Artigo 12º - Cabe à Assembleia Geral

- I: Eleger o Conselho Deliberativo
- II: Apreciar e votar as contas da gestão anterior, com o parecer do Conselho Fiscal;
- III: Tomar conhecimento do planejamento anual administrativo e didático a ser executado pela escola.
- IV: deliberar sobre o disposto no inciso V do artigo 3º.
- V: Reunir-se ordinariamente, no segundo e no sexto bimestre de cada ano, para os fins dos itens I a IV supra.
- VI: reunir-se extraordinariamente, convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, para apreciar matéria urgente e de sua competência.

Artigo 13º - O Conselho Deliberativo será constituído de 11 (onze) membros, eleitos proporcionalmente dentre os diversos cursos e períodos do estabelecimento, a saber:

- a) O Diretor do estabelecimento, que é seu membro nato.
- b) quatro professores, eleitos entre seus pares.
- c) quatro pais de alunos, eleitos entre seus pares.
- d) dois alunos maiores de 18 anos, escolhidos de comum acordo pelos demais membros do Conselho Deliberativo.

§ único - No caso de o estabelecimento não ter alunos maiores de 18 anos em número suficiente, suas vagas serão preenchidas por pais e professores eleitos na forma do disposto nas alíneas "b" e "c" deste artigo.

Artigo 14º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da APM.
- II - deliberar sobre o disposto nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e XIII do artigo 3º.
- III - Elaborar plano orçamentário de aplicação de recursos, ouvidos os Diretores da APM e as comissões técnicas existentes.
- IV - Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, a critério de seu Presidente ou de qualquer um de seus membros;

§ 1º - O Conselho Deliberativo terá um Secretário e um Presidente eleito entre seus membros, sendo inelegíveis para esses cargos os representantes dos alunos.

§ 2º - O Conselho poderá dividir-se em comissões para o estudo dos assuntos referidos pelo inciso II e convidar especialistas para participar de suas reuniões.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, vencidos alternadamente, permitida a recondução por uma vez.

Artigo 15º - A Diretoria da APM será composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Conselheiro
- f) dois vogais

§ único - A escolha de Diretores deve recair em pais e professores que pertençam ao Conselho Deliberativo, sendo inelegíveis os representantes dos alunos.

Artigo 16º - Cabe à Diretoria:

- I - reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério de seu Presidente;
- II - executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral;
- III - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo ao Conselho Deliberativo;
- IV - manter escriturados e a disposição de qualquer membro da Associação, os livros da entidade;
- V - depositar em estabelecimento de crédito oficial todos os valores recebidos;

§ 1º - O mandato de diretor será de um ano, permitida a recondução por uma vez.

§ 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

Artigo 17º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) Representar a APM em suas relações sociais ou jurídicas, ou designar para tal fim o faça;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria, presidindo-as;
- c) executar as decisões do Conselho Deliberativo;
- d) apresentar ao Conselho Deliberativo relatório bimestral das atividades da Diretoria;
- e) publicar, em quadro próprio da APM, balancete bimestral da tesouraria da APM, submetendo-a igualmente a Delegacia de Ensino Básico e Normal respectivamente;
- f) movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os fundos da Associação.
- g) Visar as contas a serem pagas;

h) responder perante as autoridades escolares pelas situações irregulares, se sobre elas não tiver tomado providências cabíveis;

Artigo 192 - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo nos demais encargos sempre que designado.

Artigo 193 - Cabe ao Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões e assembleias, encarregar-se da correspondência social e manter atualizados os arquivos da Associação;
- b) redigir circulares, questionários de pesquisas e relatórios;
- c) assessorar o Presidente nas matérias de interesse da Associação.

Artigo 201 - Cabe ao Tesoureiro:

- a) Subsecretar, com o Presidente da Diretoria, os cheques da conta bancária da Associação;
- b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente da Diretoria, de conformidade com o plano orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- c) Supervisionar a escrituração contábil da APM;
- d) Prestar contas aos associados, através de balancetes bimestrais;
- e) Apresentar balanço final do exercício financeiro, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa ao Conselho Fiscal.

Artigo 211 - São encargos do contador:

- a) Organizar e manter atualizada a escrituração contábil da APM;
- b) Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação;
- c) Preparar os balancetes bimestrais e balanços anuais que serão submetidos ao Conselho Fiscal;
- d) Juntamente com o Tesoureiro, dar informações sobre as finanças sociais aos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e autoridades que as requirirem.

Artigo 221 - Os cargos de Tesoureiro e Contador serão sempre ocupados por pais de alunos.

Artigo 231 - Os votais, escolhidos proporcionalmente entre pais e professores terão por função:

- a) Comparecer às reuniões de Diretoria, discutindo e votando;
- b) substituir, transitóriamente, qualquer diretor ausente, exceto o tesoureiro;
- c) exercer encargos de Procuradores ou Diretores de Relações Públicas, estabelecendo contatos com sócios, associações congêneres ou sociedades particulares, esportivas, recreativas, representando a Associação sempre que para tal forem designados.

Artigo 241 - O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, sendo dois pais e um professor, tem por atribuições:

- a) apreciar os balancetes bimestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer escrito, que os acompanhará para publicação ou apreciação pela Assembleia Geral;
- b) Coordenar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o planejamento orçamentário anual;
- c) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Tesouraria;
- d) Dar parecer, a pedido da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem a economia e as finanças da Associação.

Da Intervenção

Artigo 251 - Sempre que a Atividade da APM venha a contrariar as suas finalidades, definidas neste estatuto, ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da diretoria da escola ou de membros da Associação:

Artigo 261 - A Intervenção será determinada, após processo regular de apuração de fatos, pelo Diretor Regional de Educação, e se efetivará através da Delegacia de Ensino a que se encontre vinculado o Estabelecimento.

§ único - No prazo de 30 (trinta) dias da decisão do Diretor Regional, o interventor, que será sempre um inspetor de ensino, promoverá novas eleições para a reorganização dos órgãos diretores da entidade.

o anual, com o
a APM. no recin
al.

~~2/19~~

Artigo 289 - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

a) dia, local e hora da primeira e segunda convocações;

~~b) Ordem do dia:~~

Artigo 30º - No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais e, de modo especial, às referentes à educação e ao ensino.

Artigo 318.º 2. Todas as instituições auxiliares da escola, como cooperativas, cantinas e órgãos de fornecimento de material escolar serão sempre subordinados à APM, que poderá explorá-los diretamente, ou autorizar sua exploração por terceiros, através de concorrências públicas.

Artigo 328. - Os bens adquiridos pela APM integrarão o patrimônio da escola, onde serão identificados, contabilizados e inventariados.

Artigo 332. - As contribuições dos sócios serão depositadas pelos contribuintes, em entidade de crédito escolhida, na própria conta da Associação, vedado o recebimento de importâncias por qualquer membro da Associação.

Artigo 342 - Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento.

Artigo 352 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação

6.6.6.6.6.6.6.6.6.6.6.6

Observações - Aprovado em Assembleia geral extraordinária no dia 10 de maio de 1974

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO - SOROCABA
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EEPSG "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"

alteração do nome da
Escola de C.E.M.A.S. para
CERES "M.A.S." - 20 de
24/01/76 - pág 22, con.

Resolução nº 49 de 23/11/76



CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES"

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 1.977, na sala das salas da EEPSG "Maria Angerami Scalamandrê", sob a presidência do Dr. João Benedicto de Mello Júnior, realizou-se mais uma reunião da - APM. O objetivo principal foi a aprovação do balancete referente ao - trimestre maio/junho/julho do corrente ano. A seguir, seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação, foi alterado o nome de - APM do C.E. Maria Angerami Scalamandrê para APM da EEPSG "Maria Angerami Scalamandrê". Em seguida, após várias sugestões a fim de angariar - fundos para a APM, optou-se pela realização do Festival da Música Popular e sertaneja, devendo o mesmo ser realizado no mês de outubro, será também exibido um filme no Salão Paroquial, cuja renda será destinada - a cobrir despesas com a indenização da servente do estabelecimento, senhora Vanira. Para a realização do Festival ficaram responsáveis os professores Luiz Carlos Piccinini e Júlio César Rabello, ficando a divulgação a cargo do Dr. João Benedicto de Mello Júnior. A projeção do filme - terá a responsabilidade do Prof. Adriano Rodrigues Ruiz. Em seguida, a - sra. Diretora falou sobre despesas com aquisição de material de expediente - tais como papel sulfite, extênsil e outros. Discutiu-se também a cobertura de despesas com a fanfarra, o que foi aprovado por unanimidade. A - seguir, a sra. Diretora falou sobre a realização da reunião a ser realizada dia 29 de setembro, com membros da comunidade, no Salão Paroquial, - ficando a cargo do Senhor Presidente, a representação deste estabelecimento. O assunto seguinte foi a alteração da reunião da nova diretoria - da APM, devendo a mesma, por sugestão do Prof. Adriano ser realizada no - mês de agosto de cada ano, devendo a posse ser no mês de setembro. Nada - mais havendo a se tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual lavrou - a presente ata que, estando de acordo, será por mim, Ismael Mendes, assinada, como também por todos os presentes.

Ibiúna, 26 de agosto de 1.977.

Ismael Mendes

(Continuação)

João Benedito de Mello Junior

Luiz Carlos Piccinini

Luiz Francisco Vieira Ruivo

Adriano Rodrigues Ruiz

Helena Gabriel Simões

Luiz Antonio Falci



Fls 21

ES

il

i-

-

ão

em

-

s

-

r,

e

i

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

COPIA AUTENTICA DA ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES .

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Realizou-se no dia dez do mês de maio do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, às 14 (quatorze) horas, a primeira reunião dos senhores professores e pais de alunos do - Ginásio Estadual "Maria Angerami Scalamandrê", para fundação da Associação de Pais e Mestres do estabelecimento, tendo em reunião sido discutidos assuntos que serão enumerados a se - guir: inicialmente o professor PEDRO BUSSOLINI, fez um agra - decimento aos senhores pais pela presença, dos senhores pais e apresentado os professores; rapidamente explicou a situa - ção anterior em que funcionava o Órgão de Cooperação Escolar, e a situação atual em que funcionara a A.P.M. (Associação de Pais e Mestres). Pelo mesmo professor foi lido o Regimento' Interno dos Estabelecimentos de Ensino Secundário Oficial, - tendo logo em seguida passado à palavra aos professores Isa - ac Silvério e Nivaldo Cipolla para discussão dos estatutos - da referida Associação. Estabeleceu-se em seguida a votação do Conselho Consultivo, tendo sido eleitos os professores - Mária Abib, Wadad Abib, Maria do Carmo Soares, Nydia Bello - de Oliveira, Elisabeth Issa, Keiko Kubo e Ivone Charbel, e - -os senhores pais Adelaide Nanni Silva, Yolanda de Lima, Eu - charia Pinto Pandori, Yrany Miyoko Koga, Antonio Vicente, - -Pedro de Almeida Leme, Jurandir Soares de Melo e Nobutoshi' Kaneko, além dos suplentes professores Jayme de Almeida Sil - va; Heber Silvério da Costa e senhores pais Naoyuki Teshiro - gi e Wadih Elias, em seguida à aprovação dos Estatutos, foi lida a ata e submetida a apreciação dos presentes qua achada conforme por todos foi assinada. Secretário ad-hoc (a) Ilegí - vel. (a) Presidente - Pedro Bussolini. (aa) Aurora Rosa da' Cruz // Herminia Rosa de Oliveira // Custódia Moraes Bastos // Gertrudes Rolim da Silva // Catarina Almeida Lima Albertin // Catarina Ribeiro Oliveira // Dulce de Góes Freitas // Nicola Duganieri // Maria de Lourdes C. Ramalho // Maria de Lourdes Rolim de Freitas // Misayo Kitamura // Gertrudes Rolim de - Freitas e Silva // (a) ilegível // Maria Aparecida Pecci // - Joana Maria da Silva // Olga do Espírito Santo // Akiko Ueni shi // Isabel de Assis // Maria das Dores V. Lima // Orda - lia da Silva Fanti // Maria Aparecida Vieira Pedroso // Teru - ko Massuda // Taeko Hiraoka // Maria Aparecida Miguel // Aki



yro Muramatsu // Benedito Menezes // Eurico Murakawa //
Benedito Cruz // Jorge Yasuoka // Kenshiro Imai // (a)-
-Ilegível // Paulo Pires de Oliveira // Benedito Antonio
da Cruz // Florentino Martins Netto // Lazaro Ferraz Fiu
za // Laurindo Silva // Tsukasa Takeuchi // Alino Henri
que de Oliveira // (a) Ilegível // Benedito de Almeida
Lima Sobrinho // (a) Ilegível // Joaquim Vieira Ruivo //
Armando Koiti Inowe // Nydia Bello de Oliveira // Ade -
laide Nanni Silva // Irani Miyoko Koga // Yolanda Agos-
-tinho de Lima // Eucharica Pinto Pandori // Jurandir Soa-
-res de Mello // Naoyuki Teshirogi // Pedro de Almeida
Leme // Nobutoshi Kaneko // Wadih Elias // (a) Ilegível
Keiko Kubo // (a) Ilegível // Maria do Carmo Soares // -
Elisabeth Issa // (a) Ilegível // Nivaldo Cipolla // -
(a) Ilegível. Nada Mais.

VISTO: Em, 29/AGOSTO/1974.

GUERINA TEREZA CAPUZZO GRINHOLLI

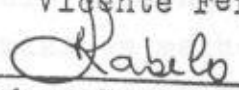
Rabelo

JÚLIO CÉSAR RABELO

R.G. 4.669.456

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1974 realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Maria Angerami Scalamandrê, cujo objetivo foi a eleição da nova diretoria da referida Instituição para o corrente ano. A senhora diretora abriu a reunião prestando contas da gestão passada e em seguida foi feita a votação do Conselho deliberativo que ficou constituído pelos professores Julio Cesar Rabello, Adriano Rodrigues Ruiz (presidente do Conselho), Ana Regina Pari de Campos, Antonio Almagro Mora, pelos pais de alunos Sps. Shiguemasa Saito, Rubir Elias, Benedito de Almeida Lima Sobrinho, Vitor da Silva, Luiz Marcicano, D. Euchária P. Pandori, pelos alunos Sérgio Kaneko e Geraldo Teshirogi. Em seguida foi eleita a nova diretoria, cabendo a presidência ao Sr. Rubir Elias, vice-presidência a prof. Guerina Tereza Capuzzo Grinholli, secretária prof. Vera Diana Lara, tesoureira D. Nair S. Marcicano, contador Sr. Luiz Marcicano, vogais José Brás Laino e Seme Issa. Foram eleitos para o Conselho fiscal o prof. Tarciso Antonio de Oliveira e os pais Sr. João Samano e Sra. Ivany Xavier Pinto. Sem mais a tratar foi encerrada mais esta reunião cuja ata após lida e aprovada será assinada pelos presentes. (aa) Antonio Almagro Mora // Wadad Abibi // Vera Diana de Lara // Maria Abibi // Ana Regina Pari de Campos // Julio Cesar Rabello // Rubir Elias // Shiguemasa Saito // Geraldo Teshirogi // Sérgio Yoshio Kane - ko // Euchária P. Pandori // Benedito Aparecido Soares Shiguemasa Saito // (a) Ilegível // Rubir Elias // Tarciso Antonio de Oliveira // José Brás Laino // Adriano Rodrigues Ruiz // Airton Romano // Guerina Tereza Capuzzo Grinholli // Benedito de Almeida Lima Sobrinho // Benedito Hélio Soares // (a) Ilegível // Jeneefa de Fátima Agostinho // Yokio Samano // Nair Soares Marcicano // Maria Orieta Virgili // Wadad Abibi // Vitor da Silva // Vicente Ferraz de Campos // . Nada Mais.


JÚLIO CÉSAR RABELO

R.G. 4.669.436

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

VISTO: 29/AGOSTO / 1974.

GUERINA TEREZA CAPUZZO GRINHOLLI

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO
COLÉGIO ESTADUAL "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"

(De acordo com o Decreto nº 52608 de 14 de janeiro de 1971)

Artigo 1º - O Colégio Estadual "Maria Angerami Scalamandrê" manterá em funcionamento a Associação de Pais e Mestres, nos termos destes Estatutos.

Artigo 2º - Como instituição auxiliar da escola, a Associação de Pais e Mestres terá por objetivo primordial favorecer a integração do triângulo família-escola-comunidade na obra comum de educação da infância e da juventude.

Artigo 3º - Para realizar o objetivo a que se refere o artigo anterior a APM desenvolverá as seguintes atividades:

I. Auxiliar a direção da escola a atingir os objetivos educacionais do estabelecimento;

II. Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos - junto à direção do estabelecimento;

III. Participar da organização das comemorações cívicas, das campanhas comunitárias, das promoções de natureza cultural, esportiva e assistencial e outras atividades que se empenhe a escola, especialmente as relativas ao dia da escola, do patrono, da cidade;

IV. Realizar campanhas de fundos destinados a melhorar as condições de funcionamento do estabelecimento;

V. Fixar as contribuições anuais dos sócios para o fundo financeiro e a época de sua cobrança;

VI. Elaborar normas para isenção de contribuições e concessão de auxílios diversos a alunos carentes de recursos;

VII. Assistir a escola no tocante a conservação do prédio, do equipamento, do material didático e da limpeza de suas instalações;

VIII. Promover cursos, sessões de estudos, seminários, conferências e outras atividades tendentes a elevar o nível de eficiência operacional da escola;

IX. Programar o uso da escola, pela comunidade, nos períodos ociosos de fim de semana e de férias, ampliando-se o conceito de Escola, - como casa de ensino, para centro de atividades comunitárias;

X. Participar, através de um representante dos pais na qualidade de observador com o direito a voz, sem voto, das reuniões de planejamento e avaliação a que se referem o Decreto de 29, publicado a 30 de janeiro de 1970;

XI. Manter correspondência com autoridades de ensino e com entidades culturais ou congêneres;

XII. Premiar os melhores alunos dos cursos, bem como os que se destaquem em torneios intelectuais e esportivos durante o ano letivo;

XIII. Custear as despesas de excursões promovidas pela escola, aos alunos carentes de recursos.

Dos Meios e Recursos

Artigo 4º - Os meios e recursos para atender aos objetivos da APM - serão obtidos através de:

a) Receita ordinária, obtida com a colaboração dos sócios e resultados das contribuições anuais facultativas dos alunos, dos pais dos alunos e dos professores; rendas da Cantina Escolar, Cooperativas e - órgãos mantidos pela APM.

b) Receitas extraordinárias dos sócios-alunos, pais e professores.

c) Receitas extraordinárias, provenientes de subvenções diversas, festividades e campanhas, doações, juros e dividendos de operações financeiras e outras fontes.

Artigo 5º - As contribuições dos sócios-alunos, pais e professores, - serão fixadas pela assembléia geral, na última reunião do ano anterior dentro dos limites de 10 a 20% do salário mínimo vigente na região.

§ 1º - A época e a forma de recebimento das contribuições serão fixadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - As Contribuições arrecadadas serão depositadas em agência - do Banco do Estado de São Paulo ou da Caixa Econômica do Estado, em conta vinculada à APM, que só conjuntamente o Presidente e o Tesoureiro da Diretoria movimentarão.

Artigo 6º - A aplicação dos recursos do fundo financeiro obedecerá ao critério fixado pelo Conselho Deliberativo, no qual se levarão em conta as seguintes necessidades:

- a) Conceitos e reformas do prédio e no equipamento;
- b) Aquisição de material, inclusive didático;
- c) Assistência ao escolar;

DOS SÓCIOS

Artigo 7º - Os sócios da APM serão de três categorias:

a) Sócios natos- o diretor do estabelecimento, assistentes de direção, vice-diretor, professores, secretário, orientadores, professor-inspetor, os pais de alunos e alunos maiores de dezoito anos;

b) Sócios admitidos - Os demais servidores da escola, os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 (dezoito) anos, os ex-professores e quaisquer membros da comunidade que, a critério do Conselho Deliberativo, sejam incluídos no quadro social;

c) Sócios honorários - Os que assim forem considerados em razão dos serviços prestados à educação e à APM, a juízo do Conselho Deliberativo.

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

a) Defender, por atos e palavras, o bom nome do estabelecimento e a APM.

b) Aceitar e desempenhar com zelo os cargos e as missões que lhes forem confiadas;

c) Participar das reuniões para as quais forem convocados ;

d) Votar e ser votado, nos termos destes estatutos;

e) Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;

f) Contribuir pecuniariamente para a constituição do fundo financeiro da APM;

Artigo 9º - O sócio será eliminado do quadro social sempre que sua conduta seja incompatível com os fins da APM, quando infringir o disposto no artigo 8º (oitavo) deste estatuto.

§ 1º - A eliminação, decidida pelo Conselho Deliberativo, será comunicada por escrito ao interessado pelo Presidente da Diretoria da APM.

§ 2º - Caberá recurso do sócio eliminado à Assembléia Geral, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

Dos Órgãos Diretores

Artigo 10º - A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

§ único - Cabe de modo amplo a todos os órgãos, zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.

Artigo 11º - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos pais de alunos, professores de todos os cursos, secretário, orientadores e assistentes, bem como por cinco alunos maiores de 18 anos, - escolhidos de comum acordo pelos pais e professores.

§ 1º - A assembléia se realizará, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios, ou, em segunda convocação, - meia hora depois, com qualquer número.

§ 2º - A assembléia geral será convocada e presidida pelo Diretor do estabelecimento, com a presença de Conselheiros e Diretores da APM.

Artigo 12º - Cabe à Assembléia Geral:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo
- II. Apreçar e votar as contas da gestão anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.
- III. Tomar conhecimento do planejamento anual administrativo e didático a ser executado pela escola.
- IV. Deliberar sobre o disposto no inciso V do artigo 3º.
- V. Reunir-se ordinariamente, no segundo e no sexto bimestre de cada ano, para os fins dos itens I a IV supra.
- VI. Reunir-se extraordinariamente, convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, para apreciar matéria urgente e de sua competência.

Artigo 13º - O Conselho Deliberativo será constituído de 11 (onze) membros, recrutados proporcionalmente dentre os diversos cursos e períodos do estabelecimento, a saber:

- a) o Diretor do estabelecimento, que é seu membro nato.

- b) quatro professores, eleitos entre seus pares.
c) quatro pais de alunos, eleitos entre seus pares.
d) dois alunos maiores de 18 anos, escolhidos de comum acordo pelos demais membros do Conselho Deliberativo.

§ único- No caso de o estabelecimento não ter alunos maiores de 18 anos em número suficiente, suas vagas serão preenchidas por pais e professores eleitos na forma do disposto nas alíneas "B" e "C" deste artigo.

Artigo 14º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da APM.
- II. deliberar sobre o disposto nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XIII do artigo 3º.
- III. Elaborar plano orçamentário de aplicação de recursos, ouvidos os Diretores da APM e as suas comissões técnicas existentes.
- IV. Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, a critério de seu Presidente ou de 2/3 de seus membros;

V§ 1º - O Conselho Deliberativo terá um Secretário e um Presidente eleitos entre seus membros, sendo inelegíveis para esses cargos os representantes de alunos.

§ 2º- O Conselho poderá dividir-se em comissões para o estudo dos assuntos referidos pelo inciso II e convidar especialistas para participar de suas reuniões.

§ 3º- O mandato dos Conselheiros será de dois anos, vencidos alternadamente e permitida a recondução por uma vez.

Artigo 15º - A Diretoria da APM será composta de :

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Contador
- f) Dois Vogais

§ único- A escolha da Diretoria deve recair em pais e professores que não pertençam ao Conselho Deliberativo, sendo inelegíveis os representantes dos alunos.

Artigo 16º - Cabe à Diretoria:

- I. Reunir-se , ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério de seu presidente;
- II. Executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral;
- III. Tomar medidas de emergência, não previstas nos Estatuto, submetendo-as ao referendo do Conselho Deliberativo;
- IV. Manter escriturados e a disposição de qualquer membro da Associação, livros da entidade;
- V. Depositar em estabelecimento de crédito oficial todos os valores recebidos;

§ 1º - O mandato de diretor será de um ano, permitida a recondução por uma vez.

§ 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

Artigo 17º - Compete ao Presidente da Diretoria:

a) Representar a APM em suas relações sociais ou jurídicas, ou designar quem por êle o faça;

b) Convocar as reuniões da Diretoria, presidindo-as;

c) Executar as decisões do Conselho Deliberativo;

d) Apresentar ao Conselho Deliberativo relatório bimestral das atividades da Diretoria;

e) Publicar, em quadro próprio da APM, balancete bimestral da tesouraria da APM, submetendo-o igualmente à Delegacia de Ensino Básico e Normal respectiva.

f) Movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os fundos da Associação.

g) Visar as contas a serem pagas;

h) responder perante as autoridades escolares pelas situações irregulares, se sobre elas não tiver tomado providências cabíveis;

Artigo 18º - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxilia-lo nos demais encargos sempre que designados.

Artigo 19º - Cabe ao Secretário:

a) Lavrar as atas das reuniões e assembléias, encarregar-se da correspondência social e manter atualizados os arquivos da associação.

b) Redigir circulares, questionários de pesquisas e relatórios.

c) Assessorar o Presidente nas matérias de interesse da associação.

Artigo 20º - Cabe ao tesoureiro:

a) Subscrever, com o Presidente da Diretoria, os cheques da conta bancária da Associação.

b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente da Diretoria de conformidade com o plano orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo;

c) Supervisionar a escrituração contábil da A.P.M.

d) Prestar contas aos associados, através de balancetes bimestrais.

e) Apresentar o Balanço final do exercício financeiro, acompanhado dos documentos comprobatório da receita e despesa ao Conselho Fiscal.

Artigo 21º - São encargos do Contador:

a) Organizar e manter atualizada a escrituração contábil da APM.

b) Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação,

c) Preparar os balancetes bimestrais e balanços anuais que serão submetidos ao Conselho Fiscal.

d) Juntamente com o Tesoureiro, dar informações sobre as finanças sociais aos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo.



dades que as requisitarem.

Artigo 22º - Os cargos de Tesoureiro e Contador serão sempre ocupados por pais de alunos.

Artigo 23º - Os vogais, escolhidos proporcionalmente entre pais e Professores terão por função:

a) Comparecer as reuniões de Diretoria, discutindo e votando;
b) Substituir, transitóriamente, qualquer diretor ausente, exceto o Tesoureiro;

c) Exercer encargos de Procuradores ou Diretores de Relações Públicas, estabelecendo contatos com sócios, associações congêneres - ou sociedades particulares, esportivas, recreativas, representado a Associação sempre que para tal forem designados.

Artigo 24º - O Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros, sendo dois pais e um professor, tem por atribuição:

a) Apreciar os balancetes bimestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer escrito que os acompanhará para publicação e apreciação, pela Assembléa Geral.

b) Coordenar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o planejamento orçamentário anual.

c) Examinar, a qualquer tempo, os livros de documentos da Tesouraria.

d) Dar parecer, a pedido da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem a economia e as finanças da Associação.

DA INTERVENÇÃO

Artigo 25º - Sempre que a Atividade da A.P.M. venha a contrariar as suas finalidades, definidas neste estatuto, ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Diretoria da Escola ou dos membros da Associação.

Artigo 26º - A intervenção será determinada, após processo regular de apuração de fatos, pelo Diretor Regional de Educação, e se efetivará através da Delegacia de Ensino, a que se encontra vinculado o Estabelecimento.

Paragrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias da decisão do Diretor Regional, o interventor, que será sempre um inspetor de ensino, promoverá novas eleições para a reorganização dos órgãos diretores da entidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º - Os balancetes bimestrais e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal, serão afixados em quadro próprio da A.P.M., no recinto da Escola, e, quando possível, publicados pela imprensa local.

§ Único - Serão igualmente publicadas no quadro da A.P.M., notícias e atividades da Associação, convites e convocações.

Artigo 28º - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembléa Geral.

Artigo 29º - A A.P.M. terá 10 (dez) dias de antecedência à reunião, conterá:

- a) Dia, local e hora da primeira e segunda convocações;
- b) Ordem do dia.

Artigo 30º - No exercício de suas atribuições, a A.P.M. manterá rigoroso respeito às disposições legais e, de modo especial, às referentes a Educação e o Ensino.

Artigo 31º - Todas as instituições auxiliares da Escola, como cooperativas, cantinas e órgãos de fornecimento de material escolar serão sempre subordinados à A.P.M. que poderá explorá-los diretamente ou autorizar suas exploração por terceiros, através de concorrências públicas.

Artigo 32º - Os bens adquiridos pela A.P.M. integrarão o patrimônio da Escola, onde serão identificados, contabilizados e inventariados.

Artigo 33º - As contribuições dos sócios serão depositadas pelos contribuintes em entidade de crédito escolhida, na própria conta da Associação, vedado o recebimento de importâncias por qualquer membro da Associação.

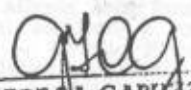
Artigo 34º - Em caso de dissolução, os bens da A.P.M. passarão a integrar o patrimônio do Estabelecimento.

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Observação: Aprovado em Assembléia Geral extraordinária no dia 10 de Maio de 1.971.

Revisado em 22 de Agosto de 1974.


GUERINA TERESA CAPUZZO GRINHE
Diretora Substituta - RG. 2.424.037

Maria de Lourdes Clara — R.G. n.º 3.883.738 — Servente — extranumerária — mensalista — Padrão "4-A", do IEE "Cardoso de Almeida" em Botucatu — DESN de Botucatu — 30 dias a contar de 16-11-73 — período de 15-04-1966 a igual data de 1971. (Proc. 3566/71 — IV-DRE);

Maria Aparecida Kehrsraw Machado — R.G. n.º 4.730.975 — Professora Primária — QE-PP-II — Padrão "16-C", do GEG "Chico Pereira", em Tatuí — DEB de Itapetininga — 30 dias a contar de 16-11-1973, período de 15-06-1964 a igual data de 1969. (Proc. 5109/73 — IV-DRE);

Irene Fogaça Lopes — R.G. n.º 4.747.406 — Servente — extranumerário — mensalista — Padrão "4-A", do GESC "Repato da Rocha Miranda", em Angatuba — DEB de Itapetininga — 30 dias a contar de 10-11-1973, período de 22-05-1967 a igual data de 1972 — (Proc. 4051/73 — IV-DRE);

Eloisa Rodolpho Consolmagno — R.G. n.º 3.382.780 — Professora Primária — QE-PP-II — Padrão "16-A", do GESC da Companhia Agrícola Santa Helena S.A., em Capão Bonito — DEB de Itapetininga — 30 dias a contar de 14-11-1973, período de 16-02-1967 a igual data de 1972 — (Proc. 2478/73 — IV-DRE);

Eloiza de Souza Barros Albuquerque — R.G. n.º 4.883.409 — Professora Primária — QE-PP-II — Padrão "16-B", do GESC "Profa. Flora Prestes Cesar" em Sarapuí, 30 dias a contar de 2-11-1973, período de 15-10-1962 a igual data de 1967 — (Proc. 5359/73 — IV-DRE);

Dirce Ayres de Aguiar — R.G. n.º 4.792.930 — Professora Primária — QE-PP-II — Padrão "16-E", do GESC "Cel. Fernando Prestes", em Itapetininga — DEB de Itapetininga — 30 dias a contar de 21-11-1973, período de 26-09-1968 a igual data de 1973 — (Proc. 5359/73 — IV-DRE);

Maria Rodrigues de Campos Monteiro — R.G. n.º 2.857.308 — Professora Primária — QE-PP-II — Padrão "16-A", do C.P.A. do IEE "Barão de Surui", em Tatuí — DESN de Itapetininga — 30 dias a contar de 05-11-1973, período de 20-08-1964 a igual data de 1973 — (Proc. 5359/73 — IV-DRE);

Visão Regional de Educação, no Processo n.º 5.008/73 — IV-DRE no subelemento 3.1.3.2 do código: 08.04.09 — Categoria de Programação 60.11.00.00 — Conjunto de Atividades Centrais e Comuns, do orçamento vigente.

Cláusula 3.a — Serviço de acordo com a relação constante no orçamento apresentado.

Cláusula 4.a — Prazo: Será de 30 dias a contar da entrega da Nota de Empenho à firma.

Cláusula 5.a — Condições — A garantia do serviço será de 90 dias. Deixa de ser recolhida a caução, à vista do que dispõe o artigo 39 da Lei 89/72.

Cláusula 6.a — Penalidades — A falta de cumprimento pela firma das condições estabelecidas na presente Ordem de Execução de Serviço, será aplicada à mesma, a multa de 5% sobre o valor total da despesa, de acordo com o artigo 66 da Lei 89/72 e Resolução SE n.º 36/73, retificada pela Resolução SE n.º 37/73.

Romeu Pires de Barros — Diretor da IV-DRE — Sorocaba.

Acceptamos a presente Ordem de Execução de Serviço em seu todo, submetendo-nos às condições legais em vigor.

Casa das Crianças Sorocaba Ltda.

Proc. 5488/73 — IV-DRE — Comunidade de Santa Cruz e Juventude Unida do Bairro Alto de Itapetininga, religioso, cultural e recreativo, solicitando a participação da escola de Itapetininga nas reuniões programadas, indeferido, por parecer de amparo legal.

Declarando vago, um cargo de Professor Estável, padrão "20-A", do IEE "Dr. João Prestes de Albuquerque" de Sorocaba, DESN de Sorocaba, em virtude do falecimento do Sr. Rubens de Faria e Sousa — R.G. 281.586, ocorrido em 19-11-73. (Proc. 5583-73 — IV-DRE).

Autorizando o prazo de 15 dias de férias regulamentares, correspondentes ao corrente exercício (1973), a partir de 17 de dezembro de 1973, ao Sr. Edmundo de Moraes —

R.G. 1.807.638 — Delegado de Ensino Básico da DEB. de Itapeva. (Processo 5625-73 — IV-DRE).

Indeferindo, por absoluta necessidade do serviço, nos termos do artigo 14, inciso XVIII, das Disposições Transitórias, do Decreto n.º 52.324-69, as férias regulamentares, correspondentes ao presente exercício (1973) dos servidores abaixo relacionados:

Maria Antonietta Nicolai Silva — R.G. 1.266.970 — Delegada de Ensino Secundário e Normal, da DESN de Sorocaba: 15 dias. (Proc. 2064-73 — IV-DRE);

José Navarro — R.G. 4.128.130 — Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, QE-PP-II — padrão "CD-8-A", exercendo as funções de Inspetor do Ensino Médio, junto à 2.a DESN de Sorocaba: 15 dias. (Processo 5441-73 — IV-DRE).

Linneu Vieira de Moraes — R.G. 2.255.392 — Delegado de Ensino substituto, da DEB de Sorocaba, em Sorocaba: 30 dias. (Proc. 5485-73 — IV-DRE);

Nelson Carvalho Caron — R.G. 2.795.189 — Professor Primário, com funções de Auxiliar efetivo da DEB. de Sorocaba: 30 dias. (Proc. 5488-73 — IV-DRE);

Paschoal Innarell — R.G. 3.399.357 — Delegado de Ensino, da DEB de Botucatu: 30 dias. (Proc. 5528-73 — IV-DRE);

Newton Albuquerque — R.G. 4.798.033 — Delegado de Ensino Básico da DEB. de Itapetininga: 20 dias. (Processo 5619-73 — IV-DRE).

Retificações
D.O. de 22-11-1973
Comunicado a que se refere o Artigo 513 do R.G.S.

Onde se lê: Udine Maria José Scavazza Vallejo, R.G. 4.758.555, ... período de ... 13-11-1960 a igual data de 1964.

Lê-se: Udine Maria José Scavazza Vallejo, R.G. 4.758.555, ... período de ... 13-11-1960 a igual data de 1965.

Portarias do Diretor de 22-11-73
Designando:
nos termos do artigo 266 do Decreto n.º 17.698-47 ...

Onde se lê: Elisa da Costa Navarro ...
Lê-se: Maria Elisa da Costa Navarro ...
R.G. 1.381.282 — (Processo 5388-73 —

72 foi eleita a seguinte Diretoria Executiva, para administrar a A.P.M. do C.E.A.A. por 2 anos, todos brasileiros e casados: Presidente — Prof. Francisco Rosa Oliveira diretor do estabelecimento, residência já citada; Vice-Presidente — Francisco Ribeiro, silitante, residente no km 2 da Estrada Porangaba — Partes; Secretário — Esau de Almeida Chacon, professor, residente à rua Cel. Aureliano Camargo n.º 96, em Tatuí; Tesoureiro — Alfredo Ares, funcionário público municipal, residente à rua W-3, n.º 39; Contador — Antonio Pinto da Silva, funcionário público municipal, residente à rua 4 de Junho n.º 812; 1.º Vogal — Geny Colmbra, professora, residente à rua W-8 n.º 224; 2.º Vogal — Gumercindo Holtz, silitante, residente no Bairro do Salinho.

Os membros da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os estatutos aprovados em reunião da Assembleia realizada em 24.4.72, poderão ser reformulados por nova regulamentação, de acordo com o que consta de decreto ou atos das autoridades oficiais competentes.

Em caso de extinção seu patrimônio passará a integrar o do Estabelecimento.

COLEGIO ESTADUAL "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRE"

Associação de Pais e Mestres

Extrato dos Estatutos

Aos dez dias do mês de maio de 1971 foi fundada em Assembleia Geral a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Maria Angerami Scalamandre", de Itapetininga, em Itapetininga, DESN. e IV DRE, de Sorocaba, com sede e foro no município de Itapetininga e constituída por tempo indeterminado.

O mandato de seus membros será exercido sem ônus para a Associação e pelo prazo de um ano, conforme o Decreto n.º 52.324-69, de 14.11.71.

Como entidade auxiliar da escola tem por objetivo básico favorecer a integração do indivíduo família-escola-comunidade.

Nos termos do Decreto n.º 52.608/70 A.P.M. será administrada pelos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

Representará a Associação nas relações sociais ou jurídicas o Presidente da Diretoria.

Os sócios não respondem solidariamente subsidiariamente pelos compromissos ou cargos assumidos em nome da entidade.

Os estatutos são reformáveis, de acordo com o que constar do Decreto ou Atos das autoridades competentes.

Os fundos arrecadados através de doações, contribuições, subvenções, campanhas, doações de sócios ou outros meios, de nome-se ao escolar reconhecido sem recursos concertos e reformas do prédio e equipamentos, aquisição de material, inclusive dático e tudo o mais que venha proporcionar ao escolar ou à escola melhores condições de trabalho e aproveitamento.

Os bens adquiridos pela A.P.M. integrarão o patrimônio do Colégio Estadual "Maria Angerami Scalamandre" de Itapetininga, onde serão identificados, contabilizados e inventariados.

Em caso de dissolução, os bens da associação, inclusive numérico, passarão, integrando, definitivamente, o patrimônio do Colégio Estadual "Maria Angerami Scalamandre", de Itapetininga, vier a ser suprimido, referidos bens passarão distribuídos, equitativamente entre as escolas isoladas do município.

V DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS

Licenças-Prêmio em Pecúnia — Deferido

Luzia Hilda Picoli — R.G. 6.776.546 professora primária — QE-PP-II — Pad. "16-C" — do GESC. "Barão de Mo Santo" — em Mococa — DEB de C. Branca — 45 dias de licença-prêmio em pecúnia, referentes ao período de: 8.6.62 1968 — Pr. 09.636/73 V DRE;

Maria de Lourdes Simon Castello

"CD-8-A" — do GE. "Profa. Sinésia Martins" — em Americana — DESN de Campinas — 45 dias de licença-prêmio em pecúnia, referentes ao período de: 1.9.6 1969 — Pr. 08.857/73 V DRE — Ap. 06.426/69 SE;

Maria Theresia Bolini Kalaf — R.G. 4.731.672 — professora primária — QE-PP-II — Padrão "16-C" — do GESC. "A. Industrial" S.A. — em Jundiaí — DEB mesma cidade — 45 dias de licença-prêmio em pecúnia, referentes ao período de: 23.6.62 a 1967 — Pr. 09.351/73 V DRE;

Therexinha Pavuloso Botteon — R.G. 4.800.409 — professora primária — QE-PP-II — Pad. "16-C" — do GESC. "Antonio Luciano da Fonseca" — em Tupynga — DEB de Piracicaba — 45 dias de licença-prêmio em pecúnia, referentes ao período de: 1.0.7.67 a 1972 — Pr. 09.33 V DRE;

Dulcília Costa Rivaben — R.G. 1.477.062 — professora primária — QE-PP-II — Pad. "16-D" — do GESC. "Antônio Cândido de Camargo" — em Itapetininga — DEB de Rio Claro — 45 dias de licença-prêmio em pecúnia, referentes ao período de: 13.5.68 a 1973 — Pr. 08.883/73 V DRE;

Maria Cândida Sanches Almeida — R.G. 2.748.400 — professora primária — QE-PP-II — Pad. "16-D" — do GESC. "Pe de Oliveira" em Jundiaí — DEB de Jundiaí — 45 dias de licença-prêmio, referentes ao período de: 23.4.68 a 1973 — 06.312/73 V DRE;

Felipe Monteiro Hellmeister — R.G. 4.754.965 — Diretor de GESC. — QE-PP-II — Pad. "CD-3-C" — do GESC. "Heliôr Penteado" — em Americana — DEB de Campinas — Portaria suplementar referente a incorporação do RDE, de 45 dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao período de: 2.7.62 a 1967 — Pr. 15.24 V DRE;

Erécides Angeli — R.G. 4.167.979 — Diretor de GESC. — QE-PP-II — Pad. "CD-3-C" — do GESC. "Comendador Muller" — em Americana — 1.a DEB de Campinas — Portaria suplementar referente a incor-

TAS

JLO
FILHO



125
1633

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
IBIÚNA - EST. SÃO PAULO	
Protocolo	A
Fis.	146
Número	2089
apresentado hoje.	
Registrado no livro	A
Fis.	9
Sob n.º	24
Ibiúna,	03 de Setembro de 1974
Francisco Gabriel de Lima Filho	
MAYOR	

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
IBIÚNA - ESTADO DE S. PAULO
FRANCISCO GABRIEL DE LIMA FILHO
SERV. SUBSTITUTO

Selos pagos por verba

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO - ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES



Aos vinte e nove dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e sete, às 18:30 horas, no pátio da E.E.P.S.G. "Maria Angerami Scalamandré", realizou-se uma Assembleia Geral da APM desse estabelecimento de Ensino, com a presença da Sra. Diretora Profª Nouse Pass Rosa Rodrigues, do presidente da APM Prof. Adriano Rodrigues Ruiz, demais membros da APM, dos professores e funcionários do estabelecimento, de pais de alunos e de alunos. A finalidade primeira da reunião foi a apreciação das contas dessa entidade referentes ao ano de 1986. O presidente da APM ressaltou e agradeceu a colaboração dos professores, dos alunos e da Comunidade o que concorreu para que se pudesse obter um resultado tão positivo. Discorreu também sobre as realizações da APM no ano de 1986 onde foram feitos pequenos reparos na Escola como: colocação de vidros, serviços de pedreiro nos banheiros, manutenção de lâmpadas e reatores, pois a rede elétrica anda precária. Ressaltou também que uma das únicas fontes de renda da APM advém da Festa Junina; cantina (a luguêl) e doações. Após o relato da Diretoria da APM passamos para a eleição da Nova Diretoria da APM para a gestão 1987; em primeiro lugar foi eleito o Conselho Deliberativo que é composto por quatro professores assim eleitos: professora Elizabeth Aparecida de Souza Mallo, professora Janete Abibi Soares da Silva, professora Maria Angélica Tisõe Mendes de Campos, professora Maria Nely Silva e por quatro pais de alunos assim eleitos: Sra. Jacira Florêncio Rodrigues; Sra. Cleuza Takeuti, Sra. Dalva de Mallo Constantinov e Sr. Dirceu Borba de Jesus. Para o Conselho Fiscal foram eleitos dois pais de alunos: Sr. Koishi Yoshinami e Sr. João de Oliveira e representando os professores foi eleita a Profª Dora M. Vieira. Após essa eleição, o Conselho Deliberativo se reuniu para eleger a Diretoria Executiva da APM. A referida eleição foi feita por aclamação ficando assim constituídas Diretor Executivo professor Adriano Rodrigues Ruiz, Vice-Diretor Executivo Sr. Angelo de Oliveira, Diretor Financeiro Sr. Bras Pecci, Vice-Diretor Financeiro Sr.

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que uma cópia da presente Ata foi hoje arquivada junto aos Estatutos da Associação de Pais e Mestres - APM - do Colégio Estadual Maria Angerami Scalamandré, registrado neste Cartório, sob nº 24, fls 9, no livro A, aos 23 de setembro de 1.974.

Ibiuna, 18 de setembro de 1.987.

Helio Pecci

Oficial Interino

Cartório de Títulos e Documentos
Comarca de Ibiuna - SP

HELIO PECCI
Oficial Interino



PL 33
A

1200

SEGURO CARTÓRIO DE NOTAS
IBIUNA - SP

Reconhecido em
Ibiuna, 18 de setembro de 1987

Em testemunha de verdade

SELO DEVIDO P. G. P. R. VERBA

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA E
ANEXOS DE TABELIGNATO
IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
Eli Fabiano Libeiro
Escrivão Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Valor	ato
Ad	152,28
Lo	41,11
Lo 199	20,45
Outros	
Total	223,84
Recebido	

- CERTIDÃO -



17/36
[Handwritten signature]

Certifico e dou fé que uma cópia da presente ata, foi hoje arquivada junto aos Estatutos da APM da EEPG MARIA ANGERAMI SCA LAMANDRÉ, registrada sob nº 24, fls-09, no livro A, em 23/ de setembro de 1.974.

O referido é verdade e dá fé.

Ibiuna, 27 de junho de 1.988.

[Handwritten signature of Helio Pecci]

Helio Pecci

Oficial Interino

**Cartório de Títulos e Documentos
Comarca de Ibiuna - SP**

**HELIO PECCI
Oficial Interino**

Emolumentos:- CZ\$ 398,51

Estado:- CZ\$ 107,59

Apost:- CZ\$ 79,70

585,80

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTARIAS
IBIUNA - SP
CARLOS ALBERTO JUNIOR

[Handwritten signature]
[Handwritten text]

33



FL. 37
[Handwritten signature]

CERTIDÃO
Estatuto da A.P.M. da E.E.P.S.G. "MARIA LANGERAMB SCALAMANDRÉ"

Certifico e dou fé que uma cópia da presente Ata, foi hoje arquivada junto aos Estatutos da APM. da E.E.P.S.G. "MARIA LANGERAMB SCALAMANDRÉ", registrado sob nº 24, às fls 9, no livro A.-
O referido é verdade e dá fé.

Ibiuna, 12 de junho de 1.988.

[Handwritten signature]
Helio Pecci

Oficial Interino

Cartório de Títulos e Documentos
Cemara de Ibiuna - 57

HELIO PECCI
Oficial Interino

Emolumentos:- 398,51

Estado:- 107,59

Aposentadoria:- 79,70

585,80

2º OFICIO DE JUSTIÇA
ANEXOS DE TABELIONATO
IBIUNA - PARANÁ
Benedito Z. Lul
C. J. M. M.

29/6

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
IBIUNA - S. PAULO
ERNESTO GALLO JUNIOR
TAB. 1.988

Reconheço
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

88

GO POR VERBA

Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Títulos e Documentos - Ibiúna



Fls 38

NEUSA PAES ROSA RODRIGUES, RG. 3.603.959, casada, residente à Rua Colombia, 257, em Ibiúna, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Escola da EEPSC "Maria Angerami Scalamandrê", em Ibiúna, Estado de São Paulo, vem com o devido acatamento, requerer a V.Sa. a averbação da Cópia da Ata da ASSEMBLÉIA DE PAIS E MESTRES da EEPSC "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÊ", à margem de Registro nº 24, Livro A, fls 9, desse Cartório e para tanto, anexa a este requerimento cópia da referida Ata.

Termos em que
P.Deferimento

27.25

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
IBIÚNA - SÃO PAULO
ERNESTO JUNIOR

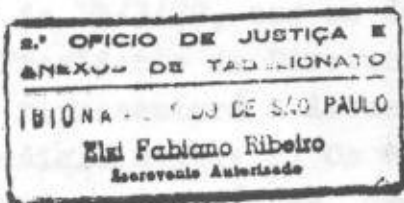
Reconheço: 2 20 lido
por semelhante de Neusa Pa-
es Rosa Rodrigues 18

Ibiúna 21 de Junho de 1988
Em testemunho de verdade

SELO DEVIDO PAGO POR NEUSA

Ibiúna, 20 de Junho de 1988.

Neusa Paes Rosa Rodrigues
RG-3.603.959





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOCABA
DELEGACIA DE ENSINO DE São Roque
KEPSG "Maria Angerami Scalamandrê"
Município de Ibiúna



Cartório de Títulos e Documentos
Comarca do Ibiúna - SP
HELIO PECU
Oficial Tabelião

35
76
Fls 39
[Handwritten signatures]

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSO-
CÇÃO DE PAIS E MESTRES DE KEPSG "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÊ" - Ibiúna

Aos 25 de agosto de um mil novecentos e setenta e nove, numa das salas da KEPSG "Maria Angerami Scalamandrê", em Ibiúna reuniram-se os sócios, pais e alunos e professores da referida escola, com a finalidade exclusiva de efetuarem as devidas alterações nos Estatutos da referida Associação de Pais e Mestres, registrado no livro A, fls 9, sob o nº 24, de Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna, Estatutos estes que passam a vigor, nos termos do Decreto nº 12.983, de 15/12/78 e Resolução S.E. nº 25, de 14/3/79, com as devidas alterações, como segue: 1) O cargo de Presidente da Diretoria fica alterado para Diretor Executivo e este representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; 2) Os recursos provenientes de contribuições facultativas dos sócios, convênios, subvenções, doações, campanhas financeiras e de Órgãos Administrativos pela A.P.M. constituirão seu fundo social; 3) A Associação de Pais e Mestres não tem finalidade lucrativa e seus recursos financeiros serão aplicados, prioritariamente na assistência escolar. As alterações acima foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar/fez encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes. Ibiúna, 25 de agosto de 1979.

BATOM DO CANTO

OLU

MOI

Ibiúna, 20 de maio de 1988.

[Handwritten signature]

-Neusa Paes Rosa Rodrigues-Diretor de Escola
RG-3.603.959

SEGI
IE
ER
Reconheço

Ibiúna



São Paulo, 30 de outubro de 1984.

Senhor (a) Diretor (a)

Informamos a V.Sa., que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, doravante responsável pela continuidade das atividades da CONESP, no que se refere a manutenção dos prédios da Rede Pública Estadual, está realizando estudos no sentido de ampliar os recursos a serem repassados através dos convênios entre as Associações de Pais e Mestres - APMs e a FDE.

A sistemática de atendimento adotada pela nova entidade visa garantir a implantação de uma política de manutenção, oferecendo melhores condições, recursos e assistência às unidades escolares, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da Educação.

Assim, estamos enviando anexas as Fichas de Solicitação (com relação de documentos necessários) e Cadastral, para que sejam preenchidas e devolvidas, imediatamente, à FDE de modo a agilizar o processo de formalização do convênio, bem como a repasse das verbas.

Aguardando providências por parte de V.Sa., agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Décio Moreira
Diretor Executivo

ILMO SR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



IBIÚNA

NEUSA PAES ROSA RODRIGUES, RG 3.603.959, casada, residente à Rua Colombia, 257, em Ibiúna, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Escola da REPSG "Maria Angerami Scalamanfré", em Ibiúna, Estado de São Paulo, vem com o devido acatamento, requerer a V.Sa. a averbação do Estatuto da APN da REPSG "Maria Angerami Scalamanfré", à margem do Registro nº 24, Livro A, fls.9, desse Cartório e para tanto, anexa a este requerimento cópias de referido Estatuto e da publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo extrato.

Termos em que?
P.Deferimento.

Ibiúna, 10 de maio de 1988.

Neusa Paes Rosa Rodrigues-
RG-3.603.959

29.45

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
IBIÚNA - S. PAULO
ERNESTO J. J. JUNIOR

Reconheço
a assinatura de Neusa
Paes Rosa Rodrigues

Em 20 de maio de 1988

SELO DVIDO PAGO POR VERBA

2º OFÍCIO DE REGISTRO
IBIÚNA

Nilton Ferreira de Campos
Escritor - Autorizado

- CERTIDÃO -



Certifico e dou fé que uma cópia da presente Ata, foi hoje arquivada junto aos Estatutos da APM. da E.E.P.S.G. "MARIA ANGERAND SCALAMANDRÉ", registrado sob nº 24, às fls 9, no livro A.- O referido é verdade e dá fé.

Ibiuna, 12 de junho de 1.988.

Helio Pecci

Oficial Interino

Cartório de Títulos e Documentos
Comarca de Ibiuna - SP

HELIO PECCI
Oficial Interino

Emolumentos:- 398,51

Estado:- 107,59

Aposentadoria:- 79,70

- total 585,80

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA
ANEXOS DE TABELIONATO
IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Benedito Atul
Oficial Maior

2945

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS	
IBIUNA - S. PAULO	
ERNESTO CAMILO JUNIOR	
TABELIONATO	
Reconhecido	Em 12 de junho de 1988
Em Ibiuna	de 1988
Em testemunho	

GO FOR VERBA

BRASSINTER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. - MF nº 56.994.460/0001-37
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA AOS 29 DE MARÇO DE 1988

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 10 (dez) horas, reuniram-se, em número legal, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", na sede social da empresa, à Avenida das Nações Unidas nº 21.344 - São Paulo - Capital, os senhores acionistas da Brassinter S/A - Indústria e Comércio, atendendo aos editais de convocação formulados através dos jornais "Diário Oficial do Estado" e do "Diário do Comércio", ambos dos dias 10 e 21, 22 e 23 de março de 1988, participando também da reunião o auditor independente, Dr. José da Costa Bouchinhas, CRC-SP nº 10, na forma do artigo 134 da Lei 6404/76. Pelos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o Dr. José Roberto Torres, como Presidente da Assembleia, designou e mim. Jean Prosper Larroude, para Secretário, pedindo-me que lesse o edital, ao qual se deu o artigo 133 da Lei 6404/76 publicado que fora nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Diário do Comércio" ambos dos dias 26 e 27 de fevereiro e 1.º de março de 1988. Procedida a leitura, a Assembleia passa a apreciar e deliberar sobre o item a) da Ordem do Dia. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31-12-1987, elaborados na conformidade dos artigos 176 e 178 da lei acima mencionada, esclarecendo o Sr. Presidente que as publicações haviam sido feitas em 10 de março de 1988 nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Diário do Comércio". Lido os documentos em apreço, passou-se em seguida à respectiva discussão e votação, verificando-se terem sido aprovados, sem reservas, pela unanimidade das presentes, abstenções de votar os legitimamente impedidos. Atendendo ao item b) da Ordem do Dia, deliberou a Assembleia, por unanimidade, que do lucro do exercício de R\$ 195.009.816,24 (cento e noventa e cinco milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis cruzados e vinte e quatro centavos), seja concedida uma participação de R\$ 19.500.000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil cruzados) na forma do artigo 17 do Estatuto, à Diretoria, a ser rateada entre seus membros e distribuídos dividendo de 25, 12%, acrescida assim a proposta da Diretoria nesse sentido, o que importa num valor em cruzados de R\$ 45.864.000,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil cruzados) ou seja, R\$ 27,30 (vinte e sete cruzeiros e trinta centavos) para cada grupo de mil ações. Em seguida, como item c) da Ordem do Dia, relativo à aprovação da Expressão da Correção Monetária da Capital Social e sua Capitalização, tendo a Assembleia, também por unanimidade, deliberado, reformulando a proposta da Diretoria, aumentar o capital social de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões e noventa mil cruzados) para R\$ 256.332.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzados), parafusando-se o aumento de R\$ 205.832.000,00 (duzentos e cinco milhões, e oitocentos e trinta e dois mil cruzados) pela capitalização da maior parte da Reserva de Correção Monetária da Capital Realizada, com fundamento no artigo 167 e seu parágrafo 2.º da Lei supra mencionada. Em consequência do aumento do Capital, a Assembleia aprovou também a alteração do Artigo 3.º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3.º - O capital é de R\$ 256.332.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e quinhentos e trinta e dois mil cruzados), dividido em 1.560.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil ações) de ações ordinárias nominativas ou ao portador, sem valor nominal". Prosseguindo os trabalhos e com relação ao item d) da Ordem do Dia, relativo à eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo para o próximo biênio, ou seja, até abril de 1991, tendo sido realizados: Diretor Presidente, Dr. José Roberto Torres, RG nº 816.012 e CPF nº 004.521.908-78, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Dna. Elisa Pereira de Barros, 389, São Paulo - Capital, Diretor Vice-Presidente, Sr. Jean Prosper Larroude, RG nº 816.012 e CPF nº 004.521.908-78, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Bela Vista, 337 - apto 172, São Paulo - Capital, e Diretor Superintendente, Dr. José Augusto Corrêa, RG nº 3.091.979 e CPF nº 184.137.736-49, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Murup, 95 - São Paulo - Capital. Com relação ao Conselho Consultivo, foram realizados: como Presidente, o também Presidente da Sociedade, Dr. José Roberto Torres, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dna. Elisa Pereira de Barros, 389, com RG nº 816.012 e CPF nº 004.521.908-78 e como membros: Dna. Maria Helena Torres Ayres, brasileira, casada, fazendeira, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Avaré, 305, com RG nº 816.013 e CPF nº 208.470.068-15, Dna. Carmen Helena Torres de Mello, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua D. Marlene Corrêa, 301, com RG nº 914.120 e CPF nº 002.009.808-15 e o Sr. Paulo Bittencourt, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Barão de Tatuí, 205 - apto 71, com RG nº 71.728 e CPF nº 003.670.968-49. Como item e) da Ordem do Dia, são referendadas as decisões da Diretoria tomadas em reuniões durante o exercício findo em 31-12-1987, que versaram sobre o resíduo dos honorários de seus membros e do Conselho Consultivo, fixando para esses honorários, no exercício de 1988, o limite global no montante de até 100.000 OTNs, a ser individualizado na forma estatutária. Esgotada a pauta da Ordem do Dia e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a reunião para lavratura da ata em livro próprio. Lida e achada conforme foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes à Assembleia, São Paulo, 29 de março de 1988, ass: José Roberto Torres, Presidente da Mesa; Jean Prosper Larroude, Secretário da Mesa; Acionistas: Dr. José Roberto Torres, Jean Prosper Larroude, José Silveira Campos Dantas e Afonso Vano de Oliveira. Confira com o original: José Roberto Torres - Presidente da Mesa; Jean Prosper Larroude - Secretário da Mesa. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob nº 351.908 em 29.04.88. KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

BRASSINTER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. - MF nº 56.994.460/0001-37
ATA DA 434.ª (QUADRICENTESIMA TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA AOS 05 DE ABRIL DE 1988

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, à Av. das Nações Unidas, nº 21.344, São Paulo, Capital, reuniram-se os Senhores Diretores da Brassinter S/A - Indústria e Comércio, Dr. José Roberto Torres, Presidente, Sr. Jean Prosper Larroude, Vice-Presidente e Dr. José Augusto Corrêa, Superintendente. Na forma dos Estatutos Sociais, a reunião é aberta por Dr. José Roberto Torres e este informa a seus pares que a mesma foi convocada, com o fim exclusivo de ratificar a abertura de um Escritório na Cidade de Porto Feliz, no Estado de São Paulo. Para tanto fora locado o imóvel sito à Rua Arcílio B... 47, no Município de Porto Feliz - SP e onde, doravante, a Brassinter passará a contar com um Escritório. Debatida a proposta e estando a Diretoria conforme a mesma, ratificou-se e referida decisão. Posta a palavra à disposição dos Senhores Diretores e ninguém querendo fazer uso dela, é encerrada a presente reunião da qual foi lavrada esta ata que vai assinada pelos mesmos. José Roberto Torres - Diretor Presidente; Jean Prosper Larroude - Diretor Vice-Presidente; José Augusto Corrêa - Diretor Superintendente. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob nº 351.908 em 29.04.88. KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

SANTOS TRADING S.A.
CGC/MF nº 38.142.733/0001-08
ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 11 DE ABRIL DE 1988

Aos onze (11) dias do mês de abril de 1988, às 9:00 horas, na sede social, na Rua XV de Novembro nº 196, em Santos (SP), reunidos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente Roberto Luiz Cauduro, que acumulou as funções de Secretário e, conforme faculta o Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6404/76, foram discutidas e aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, Demonstrações das Origens e Aplicações dos Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, peças estas publicadas no Diário Oficial do Estado, edição de 02 de março de 1988, Seção de Ineditais, fls. 02 e no jornal local A Tribuna, edição de 18 de março de 1988, pag. 19; b) aprovação da utilização do lucro líquido de R\$ 1.679.739,60 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos) amurado no Balanço Patrimonial de 31.12.87 na amortização dos prejuízos de exercícios anteriores; c) aprovação da correção da expressão monetária da capital social, no valor de R\$ 76.524.366,82 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) e sua incorporação ao capital social; d) aprovação da reeleição dos atuais diretores, com mandato de um (1) ano, até a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano próximo futuro de 1989, e que são: Diretor Presidente: ROBERTO LUIZ CAUDURO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Santos (SP), na Rua Elói Fernandes nº 18 apartamento nº 21, portador da cédula de identidade RG nº 1.623.723 e CPF nº 024.884.858-53; Diretor Vice-Presidente: NEIDE CASTRO SIMÕES CAUDURO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Santos (SP), na Rua Elói Fernandes nº 18 apartamento nº 21, portadora da cédula de identidade RG nº 4.228.972 e CPF nº 024.884.778-34; Diretor sem titulação de cargo FRANCISCO NIETO MARTIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo Capital, na Rua Itapira nº 211, portador da cédula de identidade RG nº 947.327 e CPF nº 002.506.278-68, considerando-se, desde já, devidamente empossados, sendo fixados os seus honorários dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do imposto sobre a renda, de forma global, e a serem distribuídos entre si, conforme deliberação da diretoria; no tocante à eleição dos membros do Conselho Fiscal, foi aprovada a sua não instalação, conforme facultado pela lei de regência. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) aprovada, por unanimidade, a alteração do Capital Social, de R\$ 23.744.993,01 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três cruzeiros e um centavo), para R\$ 100.269.359,83 (cem milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), mediante a incorporação da Reserva de Correção do Capital Realizado, de R\$ 76.524.366,82. Assim, o Artigo 4º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de R\$ 100.269.359,83 (cem milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), dividido em 281.000 (duzentos e oitenta e uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralmente subscrito e integralizado". Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, e, após, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes. Relação dos acionistas: 1 - ROBERTO LUIZ CAUDURO - titular de 269.479 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; 2 - NEIDE CASTRO SIMÕES CAUDURO - titular de 11.521 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Declaram que a presente ata é cópia fiel extraída do livro próprio. Santos, 11 de abril de 1988. - (a) ROBERTO LUIZ CAUDURO - Presidente e Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o número 548.692 em 19.04.88. (a) KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral.

Alteração do Estatuto Social do Centro de Assistência Social São Pedro - CASSAP, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de abril de 1988. Os artigos alterados terão a seguinte redação: Artigo 2º - A sede social para a Rua Vergílio dos Santos nº 5 - Jardim Itapeva-Huiz-SP. Artigo 9º - d) estabelecer a figura dos sócios voluntários com todas as prerrogativas, inclusive votar e ser votado. Artigo 10º - São os sócios contribuintes e os sócios voluntários ter voz ativa na instituição, podem votar e serem votados. Artigo 29º - O Conselho Deliberativo será constituído por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela maioria dos sócios presentes à Assembleia Geral Ordinária, convocada para eleições. 5 Único - A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo membro indicado na chapa vencedora. Artigo 30º - O Conselho Deliberativo é formado pelos membros da chapa vencedora, escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária convocada para eleição dos mesmos. Artigo 36º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á 1) Ordinariamente: a) de três em três anos, na segunda quinzena de janeiro, para posse de seus membros escolhidos de acordo com o Artigo 30, as letras b), c), d) e e) permanentemente alterados. Artigo 45º - A Assembleia Geral constituir-se-á de sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, sócios contribuintes e sócios voluntários. Artigo 58º - Em caso de liquidação do CASSAP, por deliberação da maioria absoluta de seus sócios em Assembleia Geral Extraordinária para essa finalidade, será representada por 3 (três) membros designados pela própria Assembleia. Artigo 66º - Anualmente a Diretoria levantará balanço patrimonial do exercício no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Disposições Transitórias. Art. 1º - Em virtude da reforma do presente Estatuto, o Artigo 29º passará a vigorar a partir da próxima eleição do Conselho Deliberativo a ser realizada dentro de 60 dias. Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos do Estatuto aqui não mencionados.

A.C.L. REPRES SC LTD ME, 01.5.88, 000.000, civil p/ata, resp lid, JUNDIAÍ-SP, prest, exerce, repres. ANTONIO CARLOS DE LIMA e ANTONIO DE LIMA, ambos adv. repres. ativa e pass /e, judicial e extra-judicialmente. Capic220.000,00.

ASSOCIAÇÃO DE PAI E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRUAS - MARIA ANGELOMI SCALFARONE Alteração dos estatutos. Com sede na referida escola, em Itabuna, os Estatutos foram devidamente alterados nos termos do Decreto nº 12.932 de 15/12/78 e Resolução 3.3. de 25 de 12/79, e o termo consta da Ata de Reunião da Assembleia Geral da A.P.M. da referida escola, datada de 25/08/79, passando a vigor com as seguintes alterações:

TOLDOS DIAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. 81.065.525/0001-84
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CONJUNTAMENTE EM 14 DE ABRIL DE 1988

Aos quatorze (14) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), às 14:00 horas, na sede social, à Rua de Nogueira 4.290/4.315 em São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, os Senhores Acionistas de Toldos Dias S/A Indústria e Comércio, representando a totalidade do Capital Social, conforme a convocação das assembleias lançadas no "Livro de Presença de Acionistas" e com as indicações contidas no Edital de 12.04.88. Nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social, assumiu a Presidência da Mesa o Diretor Presidente Sr. Amaury Pereira Dias, o qual declarou, em nome do Sr. Paulo Sérgio Pereira Dias, para servir como Secretário. Constatou, assim, a meta diretiva dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia, conforme faculta o Parágrafo 1º do Artigo 124 da Lei 6404/76. Procede ao levantamento da "Ordem do Dia", do teor seguinte: "Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Origens e Aplicações dos Recursos, relativos ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987. b) Declaração do Saldo a Dispositão da Assembleia consignado no Balanço Patrimonial na conta de Lucros Suspensos em 31 de Dezembro de 1987. c) Fixação dos honorários da Diretoria para 1988. d) Aumento do Capital Social de R\$ 6.845.000,00 para R\$ 31.450.000,00. e) Outros assuntos de interesse Social. Terminada a leitura da "Ordem do Dia", o Senhor Presidente declarou que estava em discussão o assunto pertinente ao item "a)". Após procedidos os debates e a votação, verificou-se, ao fim, terem sido aprovados por unanimidade abstenção de votar os legalmente impedidos, o Relatório de Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Patrimônio Líquido, do Resultado do Exercício e das Origens e Aplicações de Recursos relativos ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 1987, peças estas que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em edição de 29 de Março corrente e no Diário do Comércio, na data de 29 também do mês de Março corrente. A Assembleia, a seguir em atenção ao item "b)" da "Ordem do Dia", deliberou unanimemente levar a conta do "Aumento de Capital" a parcela de R\$ 1.338.301,18 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e um cruzeiros e dezcento centavos), consignada no Balanço Patrimonial como saldo do "Lucros Suspensos". Passando ao item "c)" da pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente propôs a fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1988 conforme segue: a partir de 01.01.88, Diretor Presidente: R\$ 80.000,00, para Diretoria Vice Presidente: R\$ 80.000,00 e para Diretor Superintendente: R\$ 80.000,00, a partir de 01.07.88, os valores dos honorários mensais a serem percebidos pelos Senhores Diretores serão estabelecidos através de decisão dos mesmos. Continuando com os trabalhos, o Sr. Presidente informou a Assembleia que deveriam discutir e votar o aumento do Capital conforme item "d)" da "Ordem do Dia", tendo a Diretoria procedido os estudos devidos para propor o aumento do Capital Social de R\$ 6.845.000,00 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e um cruzeiros) aumento esse de R\$ 28.604.000,00 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) aumento esse de R\$ 28.604.000,00 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) e seiscentos e seis centavos da parte da conta "Reserva de Capital", resultando da Correção Monetária do Capital Social realizado permanecendo contabilizado nesta conta R\$ 4.701,51 (Quatro mil, setecentos e um cruzeiros e cinquenta e um centavos); b) R\$ 1.338.301,18 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e um cruzeiros e dezcento centavos), referente ao total da conta de Lucros Suspensos; c) R\$ 150.207,16 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e dezcentos centavos), referente ao total da conta reserva para incentivos fiscais. Para atender a esse aumento do Capital Social serão emitidas 34.604,97 (trinta e quatro mil, seiscentas e quatro mil, novecentas e setenta e sete ações) as já existentes que serão distribuídas aos Senhores Acionistas, na proporção das ações que possuírem. Em decorrência desse aumento deverá ser alterada a redação do Artigo 3.º do Estatuto Social, para o seguinte: "Artigo 3.º - O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 31.450.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 31.450.000 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. A seguir o Senhor Presidente colocou em votação o aumento do Capital Social e a nova redação do Artigo 3.º do Estatuto Social, verificando-se terem sido aprovados pela unanimidade dos Senhores Acionistas. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de assuntos de interesse Social, e como ninguém se manifestasse declarou encerrada a sessão no tempo antes marcado lavrar esta ata, que lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. São Paulo 14 de Abril de 1988, ass: Amaury Pereira Dias - Presidente da Mesa; Paulo Sérgio Pereira Dias - Secretário da Mesa; Amaury Pereira Dias, Maria Cordeiro Dias, Amaury Pereira Dias, Paulo Sérgio Pereira Dias, A. Pereira e Cópia fiel de esta lavrada no livro próprio. Amaury Pereira Dias - Presidente da Mesa. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob o nº 552.034 em 29.04.88. KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

FEBASP - Sociedade Civil, Mantenedora da Faculdade de Belas Artes de São Paulo. - C.G.C./R.F. 62.294.053/0001-10. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28.04.88. Realizou-se em Assembleia Geral Extraordinária em 28 de abril de 1988, onde foi discutida a ordem do dia constante do Edital publicado no Diário Popular de 24.04.88 e aprovados os seguintes assuntos: Relatórios de Atividades e Balanços Financeiros e Patrimoniais de 1985, 1986 e 1987; Foi aprovada a nomeação do Prof. Vicente Di Gato como Diretor da Faculdade; Foi prestado contas pela Diretoria da Delegação recebida da Assembleia Geral em relação a admissão, desistências, aumento salarial e nomeação de Coordenador; Foi determinado ao Secretário da Faculdade que cumprisse as Diligências determinadas pelo Egrégio Conselho Federal de Educação em relação ao novo Regimento da Faculdade; Foi eleita, reconduzida e empossada a Diretoria composta pelos referentes membros: Prof. Arquiteto - Dr. Carlos Alberto Gomes Cardia Filho, Diretor Presidente, Raphael Galvez Dazzani, Diretor Administrativo e Paulo Antonio Gomes Cardia, Diretor Financeiro. Foi eleito o seguinte Conselho Fiscal em mandato de 1 (um) ano. Efeitos: Vicente Di Gato, Paulo Gomes Cardia e Julio Guerra e suplente: Cleusa Maria Serrão Mendes. Tomaram posse e foram i-ncidendo todos os membros do Conselho Fiscal anterior. Foi reduzido o número de membros da Sociedade. 551.908 em 29.04.88.

ENCLOSURE OFFICE DE
AMERICAN DE INQUIRY

~~Ibiza~~, 21 de setembro de 1988.

RG-nº 3.603.959

1962

SLO
E

D

10

F

IBID

AIO

Supra

por Sammlungen de Nauss

Pas. Rosa Rodriguez

18

10

18

 Prefeitura Municipal
 e Document
 O PAULO
 Salas 1 e 2

"C E R T I D X O"

Comarcã de Ibiúna - Estado de São Paulo

ERNESTO GALLO, JUNIOR

TABLE IX. INTER (10)

utilização

Autentico a presente cópia extralda N.º 1, etc...

NOTAS, a qual confere com o original, de que dou 12.

NOTAS, a qual confere com o original de 19
 de 19

HELIO PECCI, Oficial do Cartório de -
ro de Titulos e Documentos, da Comar-
biúna, Estado de São Paulo, na forma-

C E R T I F I C A, à pedido verbal de pessoa
havendo em cartório a seu cargo, os livros -
"RO DE PESSOAS JURIDICAS", deles o de nº "A"-
da fls. 09- o seguinte :- Nº DE ORDEM :- "24".

MES :- Setembro - **DIA :-** 23 - **INSCRIÇÃO :-** Colégio Estadual "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRE", Associação de Pais e Mestres, aos dez dias do mês de maio de 1971, foi fundada em Assembleia Geral, à Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "MARIA-ANGERAMI SCALAMANDRE", de Ibiúna, em Ibiúna, DESN e IV DRE-de Sorocaba, com sede e foro no Município de Ibiúna e constituída por tempo indeterminado. O Mandato de seus membros será exercido sem ônus para a Associação e pelo prazo de um ano, conforme o Decreto nº 52.608 de 14-01-1971, como entidade auxiliar da Escola tem por objetivo básico favorecer a integração do trinômio, Família, Escola, Comunidade, nos termos do Decreto nº 52.608/74 à A.P.M. será administrada pelos seguintes órgãos; a)- Assembleia Geral; b)- Conselho Deliberativo; c)- Diretoria Executiva d)- Conselho Fiscal, representará à associação nas relações sociais ou judiciais o Presidente da Diretoria, os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelos compromissos ou encargos assumidos em nome da entidade, os Estatutos são reformáveis de acordo com o que constar do Decreto ou Atos Oficiais das autoridades competentes, os fundos arrecadados através das doações contribuições, subvenções, campanhas, doações de socios ou ou -
"/>

OFICIO DE JUSTIÇA
EXOS DE TABELADO
BIONA - (S) DE SÃO PAULO
Eliz Fabiano Ribeiro
Mecânica Asistida



Cartório de Registro de Títulos e Documentos

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida São Sebastião, n.º 200 - 2º Andar - Salas 1 e 2



-----continuação da folha nº 01-----
(escrevente autorizado), á escrevi e subscrevi. Emots:- 27,50 -
Estado:- 7,42 - Apos:- 5,50 - Nada Mais.-----

O referido é verdade e dá fé
Ibiuna, 05 de Outubro de 1.988

ADOLFO CESAR DE SOUZA

ESCREVENTE AUTORIZADO

PESQUISADO E CONFERIDO POR:-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE IBIUNA - S.P.

Adolfo Cesar de Souza
Escrevente Autorizado

HERNÃO FLORÊNCIO PINTO

Cartório de Registros Públicos	
COMARCA DE IBIUNA (SP)	
Valor cobrado pelo	<u>certidão</u>
Ao Serventuário: Cr\$	<u>53,36</u>
Ao Estado : Cr\$	<u>14,40</u>
Ao IPESP : Cr\$	<u>10,66</u>
Outros : Cr\$	<u> </u>
TOTAL: Cr\$	<u>78,42</u>
Recibo:	<u> </u>

12 OUT 1988

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS

Comarca de Ibiuna - Estado de São Paulo

ERNESTO GALLO JUNIOR

TABELIÃO INTERINO

Autenticação

Autentico e presto cópia extraída NESTAS

NOTAS, a qual confero com o original, do que dou fé
Ibiuna, de 12 OUT 1988, de 19

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA E
ANEXOS DE TABELIONATO

IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO



Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Títulos e Documentos - Ibiúna

COORDENADORIA DE ENSINO DO IN
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO RO
REPSG MARIA ANGERAKI SCALIMANI



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DA 12ª JUIZADA SP
Adolfo Cezar de Souza
Escritório de Registro

ATA DA REUNIÃO DA APM - ASSEMBLEIA GEM
Neusa Pass Rosa Rodrigues, RG-3.603.959, casada, residen-

te e domiciliada à Rua Colombia, 257, em Ibiúna, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretora de Escola da EEPSS." Maria Angerami Scalamandré", em Ibiúna, Estado de São Paulo, vem com o devido acatamento, requerer a V.S. o arquivamento da cópia da ATA DA ASSEMBLÉIA DE PAIS E MESTRES DA EEPSS "Maria Angerami Scalamandré", à margem do Registro nº 24, Livro A, e diretoria da APM a qual foi apresentada ao Sr. Adriano Rodrigues Ruiz, diretor da APM, em 1954, anexa a este requerimento.

Termos em que,
P.Deferimento.

Sr. Isaltino Alves dos Santos, Sra. Creusa Maria de Lima, Sra. Ibiúna, 24 de Agosto de 1.989.
Alves, digo, Cardozo Sodinha. Avós a eleição de Conselho Deliberativo.

este se reuniu e elegu-se Diretora Executiva a Sra. Maria da Conceição da Silva, e Conselho Deliberativo a Sra. Maria da Conceição da Silva, ficando assim constituída: DIRETORA Executiva Sra. Maria da Conceição da Silva.

[illegible]

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
DE PROTESTOS
Enneio Salto Júnior
Tabelião Interino
IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
DE PROTESTOS
Nilton Ferreira da Campos
Escritório Autorizado
IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

da Associação de Pais e Mestres da EEM SG "Marta Angelina Ocakamamura" pe-
ra a gestão de 1989, a Diretora teceu comentários sobre as funções ine-



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EEPSG "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"



ATA DA REUNIÃO DA APM - ASSEMBLÉIA GERAL

- CÓPIA

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove realizou-se em uma das salas da EEPSG "Maria Angerami Scalamandrê", a Assembleia Geral da Associação de Pais e Mestres para a escolha e eleição da nova diretoria da APM e Conselho Deliberativo. Dada a reunião como iniciada a Sra. Diretora Neusa Paes Rosa Rodrigues chamou a atual diretoria da APM a qual foi apresentada aos senhores pais presentes. O Sr. Adriano Rodrigues Ruiz, diretor financeiro da APM pôs os senhores/pais cientes da situação financeira da APM. A seguir foi dado início a eleição do Conselho Deliberativo, eleito por aclamação e Conselho Deliberativo da APM ficou assim constituído: Sra. Carmela Decora Alimari, Sr. Izaltino Alves dos Santos, Sra. Creusa Maria de Lima, Sra. Jandira Alves, digo, Cardoso Godinho. Após a eleição do Conselho Deliberativo, este se reuniu e elegeu a Diretoria Diretoria Executiva da APM, por unanimidade, e Conselho Deliberativo reelegeu a Diretoria Executiva da APM ficando assim constituída: DIRETOR EXECUTIVO - SR BRAZ PECCI, VICE-DIRETOR EXECUTIVO - SRA SONIA MARIA FERRARO MEOLA, DIRETOR FINANCEIRO - SR. ADRIANO RODRIGUES RUIZ, VICE-DIRETOR FINANCEIRO - SRA. ODETE SUMIKO SAITO MACHADO, SECRETÁRIA - MARIA ANGÉLICA MENDES DE CAMPOS, Diretor Esportivo - Luiz Francisco Vieira Ruivo, Diretor Cultural - Rudi Corazza, Diretor de Patrimônio - Maria Aparecida Nery Toneli, Diretor Social - Angéle de Oliveira, e Conselho Fiscal ficou assim constituído: Sr. José - Fernandes Pantaleão, Sra. Nair Shibuya e professora Maria Solange Fávère Lopes. Foram eleitos, para fazerem parte da APM os seguintes alunos Eva Ramalho de Camargo Fernandes, aluna do 2º Magistério e Antonio Francisco Casaburi Filho, aluno do 2º Colegial B. Constituída a Diretoria da Associação de Pais e Mestres da EEPSG "Maria Angerami Scalamandrê" para a gestão de 1989, a Diretora teceu comentários sobre as funções ine-



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE

EEPSG" MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÊ"



fls:2

continuação.....

inerentes a cada Diretor recém-eleito. Enfatizou a real importância da colaboração de todos os membros da Diretoria Executiva, dos senhores pais em prol da APM. A Diretora salientou, para este ano, a dificuldade em realizar a já tradicional Festa Junina da Escola, promovida pela APM. Por dificuldades, devido a paralização das atividades escolares, a Festa Junina foi cancelada. A Diretora agendou a próxima reunião para o mês de agosto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, secretariei e lavrei a presente Ata, a qual foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes.

ADENDO: Faze parte do Conselho Deliberativo os seguintes professores Eny Zanardo Pacheco, Marlene Giancoli de Campos, Elizabeth Aparecida de Souza Melâ e Marisilda Machado Cordeiro. Os professores foram eleitos por aclamação durante a reunião, por um lapso deixou de constar Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual secretariei e lavrei a presente Ata, a qual foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes. Ibiúna, 30/5/89.

Neusa Rosa Rodrigues

RG. 3.400.000

Secretaria de Escola Subst.

"CERTIDÃO"

Certifico e dou fé que uma cópia da presente Ata foi hoje arquivada junto aos Estatutos da APM da EEPSG-MARIA - ANGERAMI SCALAMANDRÊ, registrada sob.nº 24- fls. 09 do livro A - - em 23/setembro/1.974.-.....

O referido é verdade e dá fé

Ibiúna, 31 de agosto de 1.989

Emots:- 3,15

Estado:-0,85

Apos:- 0,63

4,63

-ADOLFO CESAR DE SOUZA-

-ESCREVENTE AUTORIZADO-



Neusa Paes Rosa Rodrigues, RG-3.603.959, casada, residente e domiciliada à Rua Colombia, 257, em Ibiúna, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretora de Escola da EEPSC "Maria Angerami Scalamantrê", em Ibiúna, Estado de São Paulo, vem com o devido acatamento, requerer à V.Sa. o arquivamento da Cópia da ATA DA ASSEMBLÉIA DE PAIS E MESTRES DA EEPSC "Maria Angerami Scalamantrê", à margem do Registro nº 24, Livro A, e Fls 9, desse Cartório e para tanto, anexa a este requerimento Cópia da referida Ata.

Termos em que,
P.Deferimento.

Ibiúna, 24 de Agosto de 1.989 .

SEGREDO OFÍCIO DE JUSTIÇA
ANEXOS DE TITULOS

W

22

-Neusa Paes Rosa Rodrigues-

RG-3.603.959

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS DE
PROTESTOS - Comercio de Ibiúna - SP
ERNESTO GALLO JR. - Tabelião Interino

24 AGO 1989

Reconheço e firmo por testemunha
de Neusa Paes Rosa Rodrigues -
em testemunha da validade

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS DE
PROTESTOS

Nilton Ferreira de Campos
Escrivente Autorizado
IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
REPSG-MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE SOROCABA SP
Adolfo Cesar de Souza
Escritário Autorizado

ATA DA REUNIÃO DA APM - ASSEMBLÉIA GERAL

- CÓPIA

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove realizou-se em uma das salas da REPSG-Maria Angerami Scalamandrê, a Assembleia Geral da Associação de Pais e Mestres para a escolha e eleição da nova diretoria da APM e Conselho Deliberativo. Dada a reunião - como iniciada a Sra. Diretora Neusa Paes Rosa Rodrigues chamou a atual diretoria da APM a qual foi apresentada aos senhores pais presentes. O Sr. Adriano Rodrigues Ruiz, diretor financeiro da APM pôs os senhores/pais cientes da situação financeira da APM. A seguir foi dado início a eleição do Conselho Deliberativo, eleito por aclamação o Conselho Deliberativo da APM ficou assim constituído: Sra. Carmela Decora Alimari, Sr. Inaltino Alves dos Santos, Sra. Gressa Maria de Lima, Sra. Jandira Alves, digo, Cardozo Godinho. Após a eleição do Conselho Deliberativo, este se reuniu e elegeu a Diretoria Diretoria Executiva da APM, por unanimidade, o Conselho Deliberativo reeligen a Diretoria Executiva da APM ficando assim constituída: DIRETOR EXECUTIVO - SR BRAZ PECOCI, VICE-DIRETOR EXECUTIVO - SRA SONIA MARIA FERRARO MEOLA, DIRETOR FINANCEIRO - SR. ADRIANO RODRIGUES RUIZ, VICE-DIRETOR FINANCEIRO - SRA. ODETE SUMIKO SAITO MACHADO, SECRETARIA - MARIA ANGÉLICA MENDES DE CAMPOS, Diretor Executivo - Luis Francisco Vieira Ruive, Diretor Cultural - Rauli Cerassa, Diretor de Patrimônio - Maria Aparecida Nery Tenali, Diretor Social - Angéle de Oliveira, O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Sr. José - Fernandes Pantaleão, Sra. Nair Shibuya e professora Maria Solange Fátima Lopes. Foram eleitos, para fazerem parte da APM os seguintes alunos Eva Ramalho de Camargo Fernandes, aluna de 2º Magistério e Antonio Francisco Casaburi Filho, aluno de 2º Colegial B. Constituída a Diretoria da Associação de Pais e Mestres da REPSG-Maria Angerami Scalamandrê para a gestão de 1989, a Diretora teceu comentários sobre as funções in-



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BOROCADA
DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE

EEPSG- MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ"



fls:2

continuação.....

inerentes a cada Diretor recém-eleito, salientou a real importância da colaboração de todos os membros da Diretoria Executiva, dos senhores pais em prol da APM. A Diretora salientou, para este ano, a dificuldade em realizar a já tradicional Festa Junina da Escola, promovida pela APM. Por dificuldades, devido a paralisação das atividades escolares, a Festa Junina foi cancelada. A Diretora agendou a próxima reunião para o mês de agosto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, secretariou e lavrei a presente Ata, a qual foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes.

ADENDO: Fasse parte do Conselho Deliberativo os seguintes professores Emy Zanardo Pacheco, Marlene Biancoli de Campos, Elizabeth Aparecida de Souza Melo e Maricilda Machado Cerdeiro. Os professores foram eleitos por aclamação durante a reunião, por um lapso deixou de constar Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual secretariou e lavrei a presente Ata, a qual foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes. Ibiúna, 30/8/89.

Nereza Dora Rosa Rodrigues

RG. 3.803.926

Diretor de Escola Subst.

"CERTIDÃO"

Certifico e dou fé que uma cópia da presente Ata foi hoje arquivada junto aos Estatutos da APM da EEPSG- MARIA ANGERAMI-SCALAMANDRÉ, registrada sob.nº 24- fls. 09 do livro A, em 23/setembro/1.974.-.....

Emots:- 3,15

Estado:-0,85

Apos:- 0,63

4,63-

O referido é verdade e dá fé.

Ibiúna, 31 de agosto de 1.989

-ADOLFO CESAR DE SOUZA-

-ESCREVENTE AUTORIZADO-

Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Título e Documentos - Ibiúna



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA - SP

Del. Vitor da Silva
Oficial Maior

Neusa Paes Rosa Rodrigues, RG-3.603.959, casada, residente e domiciliada à Rua Colombia, 257, em Ibiúna, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretora de Escola da EEPSPG "Maria Angerami Scalamandrê", em Ibiúna, Estado de São Paulo, vem com o devido acatamento, requer à V.Sa., o arquivamento da Cópia da ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS E MESTRES DA EEPSPG "Maria Angerami Scalamandrê", à margem do Registro nº 24, Livro A, e Fls 9, desse Cartório e para tanto, anexa a este requerimento Cópia da referida ATA.

Termos em que

P.Deferimento,

Ibiúna, 17 de julho de 1990.

Neusa Paes Rosa Rodrigues
RG.3.603.959



CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS DE
PROTESTOS - Comarca de Ibiúna - SP
ERNESTO GALLO JR. - Tabelião Ibiúna

18 JUL 1990

Reconheço a firma por semelhança

em testemunho da verdade

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
DE PROTESTOS
Ernesto Gallo Júnior
Tabelião Intermunicipal
IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES DA EEPSEG. "MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÉ" - 1990



Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa, às 19:30 horas, realizou-se no galpão da Escola a Assembléia Geral da APM deste Estabelecimento de Ensino, presidida pela Diretora da Escola profª Neusa Paes Rosa Rodrigues, e contando com os senhores pais de alunos e alunos desta Escola. A finalidade da reunião foi a de se submeter a apreciação e aprovação das contas da instituição; Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Inicialmente a Diretora da Escola agradeceu pela colaboração e o ótimo trabalho prestados à Escola pela Diretoria que ora encerra o seu mandato. Tomando a palavra o professor Adriano Rodrigues Ruiz, Diretor Financeiro da APM em gestão, fez um demonstrativo das realizações e gastos levados à efeito durante o seu mandato e discorreu sobre o saldo em dinheiro (cruzeiros e cruzados) que ficará para a nova diretoria. Aprovou-se as contas dessa gestão por unanimidade da Assembléia. Em seguida passou-se a outra fase da Reunião dando início à eleição e posse do Conselho Deliberativo composto por onze membros. O Diretor de Escola, presidente nato. Por aclamação votou-se em: Júlia Torii Tanaka; Sebastião Barbagalo; Maria Terezinha Toledo da Silva, Ático Ewerton Ivanovski como pais de alunos e nos seguintes professores: Elizabeth Ap. de Souza Mello, Sonia Maria Ferraro Méola, Odete Sumiko Saito Machado, Luiz Francisco Vieira Ruivo, e em dois alunos maiores de dezoito anos: Eva Ramalho de Camargo e Ruth Rosa Simonetti de Castro França. Como suplentes dos pais Rosalina Ap. Vieira de Camargo e dos professores: Tereza Cristina Fermano Toledo. Em seguida, o conselho Deliberativo já constituído elegeu os seguintes membros da Diretoria Executiva que ficou assim constituído: Diretor Executivo: Jaime Pires Lopes; Vice Diretor Executivo: Sr. Angelo de Oliveira; Diretor Financeiro: Cezar Ossamu Anno; Vice-Diretor Financeiro: Sr. Braz Pecci; Secretário: Adriano Rodrigues Ruiz; Diretor Cultural: profª Maria da Glória Costa Ribeiro Piletti; Diretor Esportivo: Maria Ap. Nery Toneli; Diretor Social: Sra. Madalena Saito; Diretor de Patrimônio: Sra Chizuko Idehira. O Conselho Fiscal ficou as-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Fls 5

pais foram convidados para verificarem os conceitos dos alunos referentes ao 1º Bimestre do Corrente ano e trocaram idéias com os professores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes.


Newsa Rosa Rodrigues
RG. 3.000.000
Diretor de Ensino Superior

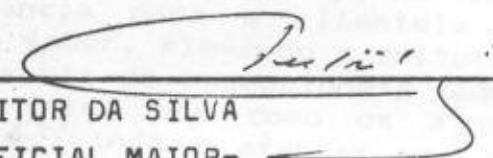
Ibiúna, 30 de Maio de 1990.

" CERTIDÃO "

Certifico e dou fé, que uma cópia da presente ata, foi hoje arquivada junto aos Estatutos da APM da EEPSG MARIA ANGERAMI SCALAMANDRÊ, registrada sob nº 24, fls.09 do Livro A, em 23 de Setembro de 1.974.- -.-.-.-

O referido é verdade e dá fé.-

Ibiúna, 20(vinte) de Julho de 1.990


VITOR DA SILVA
OFICIAL MAIOR=

Emols: 109,50
Estado: 29,56
Apos: 21,90
TOTAL: 160,96

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIUNA - SP

Bel. Vitor da Silva
Oficial Maior



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

José Vicente Falci Filho
VEREADOR

Requerimento n.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 03 de 04 de 1995
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa de Leis, Projeto de Lei 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 que dispõe sobre a construção de uma biblioteca municipal e escola para o Centrinho Arco Iris, escola para excepcionais, classes na EEPSSG Maria Angerami Scalamandrê, Suplementação de verbas da Prefeitura, reforma do Centro Comunitário e Reforma do Hospital José Falci.

Considerando que os Projetos de Leis trata-se de matéria de interesse relevante e urge de aprovação vez que é de fundamental importância para a clientela estudantil, para o cidadão com sede do saber, elevando a cultura em nosso município e, com relação a escola de excepcionais que atingirá os alunos do Centrinho Arco Iris, bem como os alunos da EEPSSG Maria Angerami Scalamandrê, vindo a atender uma antiga reivindicação de pais bem como da sociedade ibiunense. Considerando que é de fundamental importância a aprovação urgente, também, das verbas suplementares para o bom andamento da Prefeitura Municipal, bem como a reforma do Centro Comunitário "Pedro Falci" que é utilizado pela população nos seus eventos sociais e esportivo. Considerando, também, a urgência na aprovação do projeto que se refere a reforma do Hospital "José Falci", de vital importância a população ibiunense que utiliza desse estabelecimento buscando resolver o seu problema de saúde, quer seja ambulatorial, pronto socorro, oculista, pediatria, cardiologia, gastro intestinal e nascimento de ibiunenses.

Diante do exposto requeremos à Mesa seja os Projetos de Lei n. 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 colocado em regime de urgência especial nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sessão das Sessões Vereador Raimundo de Almeida
Lima, em 03 de abril de 1995

[Handwritten signatures and stamps]
José Vicente Falci Filho
Emeto Pereira de Oliveira
SITIO
De Compra
01 - PMOB

173

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 102/95

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- JURACY FLORENCIO PINTO

Apresentou O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL junto a esta Casa de Leis,, o PROJETO DE LEI em epígrafe, que dispõe sobre autorização para conceder subvenção a Associação de Pais e Mestres da Escola Maria Angerami Scalamandré.

Entendemos que a referida Proposição é legal e Constitucional quanto a forma e autoria, não havendo nada a opor quanto a tramitação e aprovação pelo Douto Plenário.

Quanto ao aspecto educacional , exaramos parecer favorável a aprovação da propositura, pois vem oferecer melhores condições aos alunos e professores daquele estabelecimento de ensino.

Sob o aspecto das obras e serviços, nada a opor.

Financeiramente e Orçamentariamente também está apto a deliberação dos pares, pois em seu Artigo 4º estão apontadas a origem dos recursos.

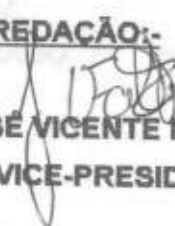
É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello aos 03 dias do mês de abril de 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

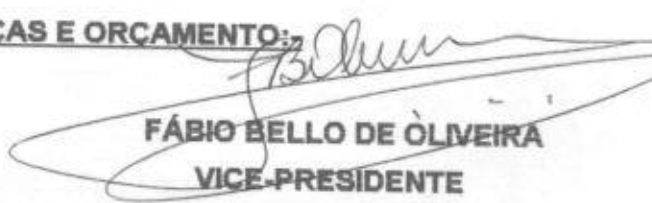

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE - RELATOR


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE-PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA - MEMBRO

(continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

19120-000-0000

parecer conj. ao Proj. lei 102/95 fls. 02

CABINETE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinatura)
DURVAL PIRES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Ernesto Pires de Oliveira
ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

(Assinatura)
ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

(Assinatura)
ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

IVO IRINEU SOARES DE CAMPOS

VICE-PRESIDENTE

(Assinatura)
RAUCI VIEIRA MACHADO

MEMBRO

suplementadas se necessário.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 88/95.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Mestres da E.E.P.S.G. "Maria Angerami Scalamandrê", e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 81.259,81 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Maria Angerami Scalamandrê" de Ibiúna.

ARTIGO 2º - A subvenção de que trata esta Lei terá, como destinação específica, o pagamento da construção de 2 (duas) salas de aulas, destinadas aos cursos de Magistério, naquela instituição de ensino.

ARTIGO 3º - O valor constante desta lei repassado à entidade subvencionada, ao término das obras contratadas, referidas no artigo anterior, e não terá qualquer correção ou aumento, seja a que título for.

PARÁGRAFO 1º - A liberação do valor se dará diretamente à entidade, mediante atestado de conclusão das obras, emitido pelo Assessor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

PARÁGRAFO 2º - Fica a entidade subvencionada obrigada à prestação de contas do valor recebido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do repasse que lhe for feito, anexando à prestação os documentos necessários à comprovação das despesas, através de cópias devidamente autenticadas.

PARÁGRAFO 3º - A não prestação de contas no prazo determinado implicará na adoção das sanções cabíveis contra os responsáveis pela subvencionada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento em curso, suplementadas se necessário.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógr. de lei 88/95 fls.02

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995

Dr. José Altemio Fernandes Borges
DR JOSÉ ALTÊMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE:

Odilon Pires de Oliveira
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO

AFL 62

SECRETARIA



CARTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 230/95

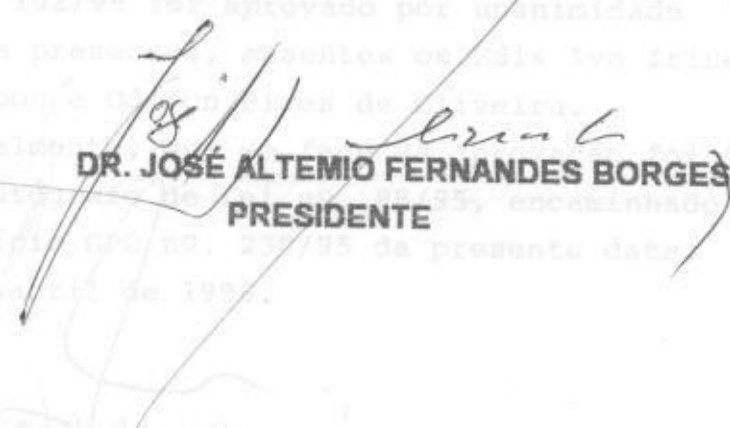
IBIÚNA, 05 DE ABRIL DE 1995

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 88/95, referente ao Projeto de Lei Nº 102/95 que " Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Mestres da E.E.P.S.G. Maria Angerami Scalamandrê e dá outras providências", aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO .EXMO SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 102/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis, um contrário do Vereador Aparício Soares Carvalho, dois ausentes Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira.

Certifico ainda que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 102/95 foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, ausentes os Edís Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 88/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 230/95 da presente data. Ibiúna, 05 de abril de 1995.

Amândio Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo

Fls 63
[Handwritten signature]